



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE AVALIAÇÃO, ACREDITAÇÃO E RECONHECIMENTO
DE ESTUDOS DO ENSINO SUPERIOR
(INAAREES)**

MANUAL DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LUANDA, 2022



REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE AVALIAÇÃO, ACREDITAÇÃO E RECONHECIMENTO
DE ESTUDOS DO ENSINO SUPERIOR
(INAAREES)**

MANUAL DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LUANDA, 2022

FICHA TÉCNICA

Título:

Manual de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Edição e Propriedade:

Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES)

Revisão Editorial:

Eugénio Alves da Silva (Secretário de Estado para o Ensino Superior)

Jesus Tomé (Director Geral do INAAREES)

Maria Madalena Chimpolo (Directora Geral Adjunta do INAAREES)

Sabino Nascimento (Director Geral Adjunto do INAAREES)

Manuel Zau (Chefe de Departamento de Avaliação Externa e Acreditação do INAAREES)

Manuel Pegado (Chefe de Departamento de Auto-Avaliação do INAAREES)

Celestino Soares (Técnico do INAAREES)

Colaboração Editorial:

Gabinete Jurídico e Intercâmbio

Gabinete de Inspeção

Direcção Nacional do Ensino Superior

Colaboração Técnica:

Joaquim Vaz da Piedade (Técnico do INAAREES)

Jesus Cassinda Fernando (Técnico do INAAREES)

Carlos Conductor (Técnico da Faculdade de Ciências Sociais da UAN)

Maquetização e Arranjo Gráfico:

Damer Gráficas, S.A.

Impressão:

Damer Gráficas, S.A.

Tiragem:

1500

Depósito Legal:

1105/2022

Data:

1ª Edição - Junho de 2022

PREFÁCIO

Nas últimas décadas, a crescente integração mundial das economias e a internacionalização das Instituições de Ensino Superior (IES) têm sido factores de elevada pressão para que estas se mostrem relevantes na sociedade. Tendencialmente, as IES operam num ambiente de elevada competitividade para absorver os melhores estudantes, captar e reter os melhores docentes, investigadores científicos e funcionários não docentes e até para adquirir mais recursos financeiros.

Em todo o mundo, é evidente a preocupação crescente com a qualidade do ensino superior, face aos desafios de expansão e diversificação da oferta formativa, da necessidade crescente de ingresso com equidade, de entre outras.

Criaram-se, assim, também, novos desafios para a regulamentação no ensino superior, sendo os relativos ao Sistema de Garantia de Qualidade uma exigência crescente para os governos dos países.

A implementação do processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES é um dos maiores desafios do Subsistema de Ensino Superior em Angola. A publicação do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade nas IES e a do Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 de Março, que regulamenta o procedimento de avaliação externa e acreditação das IES e dos respectivos cursos, constituem a evidência do compromisso com a transformação do ensino superior.

O Manual de Avaliação Externa e Acreditação das IES é indispensável para a aplicação simples e objectiva da avaliação externa e sustenta a actuação dos Avaliadores nos procedimentos que têm de ser realizados de forma sistemática, sendo, também, úteis para a comunidade académica de cada IES, alvo do processo de avaliação institucional.

A excelência no ensino superior e na investigação científica, tão frequentemente propalada, tem de assentar em critérios objectivos de qualidade, tendo em atenção o mais elevado nível de certificação.

A prática da avaliação externa e acreditação no Subsistema de Ensino Superior iniciará com o suporte deste e doutros instrumentos que publicamos e auguramos que a sua aplicação seja rigorosa, para que se possa, de forma crítica, aferir as suas insuficiências e encontrar soluções para a melhoria do Sistema de Garantia de Qualidade do Ensino Superior em Angola.

A Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Maria do Rosário Bragança

APRESENTAÇÃO

O presente Manual, exclusivamente relacionado com o processo de avaliação institucional, é um documento essencial para as equipas que vão participar no processo de avaliação externa da qualidade de instituições do ensino superior, em geral. Resulta da análise exaustiva dos diferentes documentos legislativos e da literatura existentes sobre a avaliação externa da qualidade, da contribuição de saberes de vários profissionais da área do ensino superior, das melhores práticas e do estado da arte da avaliação externa da qualidade nos contextos regional, continental e internacional e das lições avaliativas apreendidas das experiências que tiveram lugar no nosso País.

O Manual de Avaliação Externa de Instituições aborda, de forma concisa aspectos relacionados com a garantia da qualidade do ensino superior desde o seu enquadramento legal, a finalidade da avaliação externa, as etapas do processo, a metodologia, os indicadores da avaliação da qualidade, os principais intervenientes e respectivos papéis.

Para além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino superior em Angola, pretende-se que o presente Manual seja igualmente útil para as IES no processo de elaboração dos seus Manuais de Auto-Avaliação e eventual avaliação por pares.

Reconhecemos que o Manual é uma obra dinâmica, podendo, por isso, ser melhorado com os contributos que possam advir dos potenciais leitores e críticos do mesmo.

Jesus A. Tomé

Director Geral do INAAREES

SIGLAS

AA	Auto-Avaliação
AE	Avaliação Externa
CAA	Comissão de Auto-Avaliação
CAE	Comissão de Avaliação Externa
ES	Ensino Superior
GP	Gestor de Procedimentos
IES	Instituições de Ensino Superior
INAAREES	Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior
MESCTI	Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
MIPCV	Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação
OCQ	Órgão Central da Qualidade
PAA	Projecto de Auto-Avaliação
PDN	Plano de Desenvolvimento Nacional
PTA	Pessoal Técnico e Administrativo
RAA	Relatório de Auto-Avaliação
RAE	Relatório de Avaliação Externa
RFAA	Relatório Final de Auto-Avaliação
RFAE	Relatório Final de Avaliação Externa
RJAAQIES	Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior
RPAA	Relatório Preliminar da Auto-Avaliação
RPAE	Relatório Preliminar da Avaliação Externa
SNGQES	Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior
UO	Unidade Orgânica

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	9
1. OBJECTIVOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	12
1.1. Objectivos gerais da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	12
1.2. Objectivos específicos da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	12
1.3. Incidência da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	13
2. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	14
3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	14
3.1. Composição da Comissão de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	14
3.2. Funções da Comissão de Avaliação Externa de Instituições.....	15
3.2.1. Comuns a todos os membros da Comissão de Avaliação Externa de Instituições.....	15
3.2.2. Funções específicas do coordenador da Comissão de Avaliação Externa.....	15
3.2.3. Funções específicas do membro socializado.....	16
3.2.4. Funções específicas do Relator.....	16
3.2.5. Funções específicas do Gestor de Procedimentos.....	17
4. ETAPAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	18
4.1. Etapa 1: Recepção do Relatório da Auto-Avaliação, constituição e formação da Comissão de Avaliação Externa.....	18
4.2. Etapa 2: Apreciação do RAA.....	19
4.3. Etapa 3: Preparação da visita.....	20
4.4. Etapa 4: Realização da visita.....	20
4.5. Etapa 5: Versão preliminar do Regulamento de Avaliação Externa.....	24
4.6. Etapa 6: Contraditório.....	25
4.7. Etapa 7: Redacção e entrega do Regulamento de Avaliação Externa ao INAAREES.....	25
4.8. Etapa 8: O momento após Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	25
4.8.1. Cessação das responsabilidades da Comissão de Avaliação Externa e apreciação do trabalho realizado.....	26
5. INDICADORES DA QUALIDADE PARA AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	26
6. MAPA DE INDICADORES, PADRÕES, CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E SISTEMA DE PONTUAÇÃO	27
6.1. Como usá-lo.....	27
6.2. Descrição do mapa.....	27
6.3. Como usar o instrumento de medição.....	28
6.3.1. Como preencher o instrumento de medição.....	28
6.4. Como pontuar.....	29
6.5. Como resumir os resultados.....	29
6.6. Como classificar (Exemplo) Resumo do Mapa de Indicadores.....	30
6.7. Indicadores Obrigatórios e Critérios de Verificação.....	32
6.7.1. Fórmula para subtrair 20%.....	32
7. NORMAS, CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	33
7.1. Normas a ter em conta na redacção do Relatório Preliminar de Avaliação Externa.....	33
7.2. Características do Relatório de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	34
7.3. Estrutura do Relatório da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior.....	34
8. Bibliografia	35
ANEXOS	36
ANEXO 1 - ESTRUTURA DO RAE.....	36
ANEXO 2 - CÓDIGO DE CONDUTA DO AVALIADOR EXTERNO.....	39
ANEXO 3 - MAPA DE INDICADORES, PADRÕES E CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO.....	46
1. MAPA DE INDICADORES, PADRÕES E CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO.....	46

INTRODUÇÃO

Tem-se vindo a assistir, desde as últimas décadas do século XX, a uma notável importância do ensino superior, para o crescimento dos indivíduos e para o desenvolvimento sociocultural e económico dos países e sociedades. Nesta medida, a avaliação da qualidade dos sistemas e instituições educacionais tornou-se um assunto de grande importância não apenas para os governos e as instituições, mas também, de uma forma geral, para toda a sociedade.

Passadas mais de três décadas desde a emergência do tema “qualidade”, ainda não existem respostas definitivas para questões como: *“O que é qualidade do ensino superior?”* *“Pode estabelecer-se um conceito único de qualidade do ensino superior?”* *“Um sistema de ensino superior considerado de qualidade num país em desenvolvimento seria visto da mesma forma num país desenvolvido?”*

Provavelmente, uma das palavras mais empregues nos trabalhos e pesquisas no campo do ensino superior é “qualidade”. De acordo com Santiago (1999), os contextos em que surge o tema “qualidade do ensino superior” são diferentes, conforme as especificidades dos países e das próprias instituições. Onde já existia uma elevada competição de mercado, a adopção de programas de qualidade justificou-se, principalmente, como reacção às pressões externas na competição por clientes, isto é, estudantes e financiamento. Noutros países, o aumento da autonomia induziu à criação de dispositivos de controlo, *a posteriori*, da qualidade, por meio de avaliações para auto-regulação ou de auditorias externas para acompanhamento dos sistemas pelas administrações centrais.

Diversas definições de qualidade começaram então a surgir durante a década de 1980, mas é a partir do ano de 2000 que surgem vários autores a pronunciar-se sobre o tema, dentre os quais se destaca Demo (2006, p.11) que diz que a qualidade *“tem a ver com a profundidade, perfeição, principalmente com a participação e criação”*.

Angola não ficou alheia a esta discussão em torno da qualidade. É assim que, depois de várias reflexões sobre *qualidade e avaliação da qualidade* ao nível do ensino superior, surge o Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro (revogado pelo Decreto Presidencial n.º 310/20, de 07 de Dezembro), prevendo no seu Art. 99.º, o *Sistema de Avaliação das Instituições de Ensino Superior*. Este, mais tarde, em 2013, seria conjugado com o Decreto Presidencial n.º 172/13, de 29 de Outubro (revogado pelo Decreto Presidencial n.º 306/20, de 2 de Dezembro), que cria o *Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES)*.

Em 2017, publicamente, o Titular do Poder Executivo, na sua mensagem sobre o Estado da Nação, proferida na Assembleia Nacional (16/10/2017), abordou a questão da qualidade, referindo: *“sem uma educação de qualidade e acessível a todo o povo angolano e sem serviços capazes de resolver os problemas básicos das populações no domínio da saúde, não poderemos progredir como queremos no índice de desenvolvimento humano”* (Portal-MPLA, 2018).

Com a aprovação do Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior (RJAAQES), em Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, como suporte do *Sistema Nacional de Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SNGQES)*, assiste-se, hoje, no contexto angolano, à progressiva emergência de um discurso orientado para a qualidade e a avaliação das IES.

Neste intuito, vai-se dando lugar a um conjunto de reformas no âmbito da legislação ao nível do Ensino Superior, com a promulgação da Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto, que altera a Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro – Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino; o Decreto Presidencial n.º 221/20,

de 27 de Agosto, que cria o Estatuto Orgânico do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação; o Decreto Presidencial n.º 306/20 de 2 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação do Ensino Superior, o Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior.

Todavia, tendo havido uma necessidade de se regulamentar o Processo de Avaliação Externa da IES, ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, foi aprovado o Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 de Março (Regulamento do Processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES). No geral, o regime jurídico e o âmbito legal do SNGQES estabelecem os seguintes objectivos:

1. Estimular a melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pelas IES, nos termos da Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro);
2. Promover o equilíbrio na expansão da rede de IES e o aumento permanente da eficácia institucional e da efectividade académica e social;
3. Estimular a competitividade no Subsistema de Ensino Superior;
4. Garantir a certificação de um padrão de qualidade dos cursos ministrados nas IES;
5. Promover o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES, por meio da valorização da sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito pela diferença e pela diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional;
6. Informar e esclarecer a comunidade académica e a sociedade em geral a respeito da funcionalidade das IES e da qualidade dos cursos do Ensino Superior;
7. Assegurar um conhecimento pleno e rigoroso e um diálogo transparente entre as IES;
8. Garantir o reconhecimento de cursos do Ensino Superior assim como a mobilidade académica.

O SNGQES compreende três (3) tipos de processos, designadamente:

- a) A Auto-Avaliação;
- b) A Avaliação Externa;
- c) A Acreditação.

Assim sendo, a prossecução dos objectivos da avaliação da qualidade e da acreditação desenvolve-se através da Auto-avaliação (AA) e posterior Avaliação Externa (AE) e que, no contexto do presente Manual, se denomina por Avaliação Externa de IES.

A avaliação das IES é feita, deste modo, através das suas unidades orgânicas (UO). Ao avaliar as diferentes UO, faz-se, igualmente, a avaliação da IES. O mesmo acontece na avaliação de cursos e/ou programas, na medida em que o processo avaliativo começa com a própria UO.

Neste contexto, a AE é o processo que se realiza através de comissões de avaliadores externos,

sem relação com a IES que se encontra em avaliação, e inclui visitas às IES.

Tais processos são da responsabilidade do INAAREES, a quem compete seleccionar e propor a nomeação das comissões de avaliação e envolvem a análise do Relatório de Auto-Avaliação (RAA), a visita ao estabelecimento de ensino e a recolha e análise das evidências e da informação complementar necessária à avaliação da IES. O processo culmina com a emissão de uma declaração sobre a qualidade da instituição visada.

Este Manual de Avaliação Externa de IES visa institucionalizar o processo de garantia da qualidade no Ensino Superior (ES) em Angola, descrevendo os objectivos, os princípios, a Comissão de Avaliação Externa (CAE), as etapas do processo de avaliação externa numa instituição, explicitando os indicadores bem como os padrões de qualidade que orientam a AE.

É, pois, relativamente ao domínio dos padrões, com o intuito de dar objectividade à AE, que se elabora o presente Manual. Em anexo, apresenta-se um mapa de indicadores, padrões, critérios de verificação e sistema de pontuação. Apresenta-se, ainda, o exemplo da estrutura do Relatório de Avaliação Externa (RAE).

1. OBJECTIVOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O presente Manual destina-se a orientar as IES e os avaliadores externos no processo de AE de IES.

1.1 Objectivo da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Com a AE, pretende-se alcançar o seguinte objectivo geral:

- Verificar e analisar a qualidade do desempenho das IES, bem como dos resultados do seu trabalho em todos os domínios, tendo por referência a sua missão, os padrões de qualidade legalmente estabelecidos e a correspondente atribuição de uma escala de desempenho, da pontuação da avaliação e de um nível de acreditação.

Assim, no geral, da AE, espera-se a realização de um juízo independente de aferição dos vários indicadores da qualidade considerados no exercício de AA, bem como na prestação de garantias à IES, aos parceiros e ao INAAREES do cumprimento da missão institucional.

1.2. Objectivos específicos da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

1. Caracterizar o funcionamento de cada Instituição de ES, em particular, e do Subsistema de ES em Angola, em geral, com vista a contribuir para a resolução dos problemas deste sector e para a melhoria contínua da qualidade.
2. Aferir o nível de qualidade das IES, dos cursos e/ou programas, tendo por referência a sua missão, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os padrões pré-estabelecidos e os objectivos estratégicos do ES em Angola.
3. Aferir a coerência e a consistência da AA realizada pela instituição visada.
4. Fornecer os elementos para o Processo de Acreditação das IES visadas, pelo serviço especializado do Departamento Ministerial responsável pela gestão do subsistema de ES.

Com o objectivo de clarificar o contexto em que a AE de IES se processa, o presente documento tem por finalidades:

1. Apoiar e facilitar o trabalho das CAE;
2. Explicitar os passos a serem seguidos pelas CAE de IES no sentido de levar a cabo o processo de AE;
3. Fornecer linhas de orientação para as CAE, esclarecendo o modo como estas se devem preparar e qual deve ser a sua conduta durante as visitas de AE;
4. Contribuir para a homogeneidade do processo de AE, no sentido de construir e valorizar os indicadores e padrões de natureza global ou específica, inerentes aos diversos domínios do conhecimento científico.

1.3. Incidência da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

De um modo geral, a AE de IES incide sobre a qualidade da IES. Na prática, ela recai sobre os sistemas, as políticas, os planos estratégicos, os recursos e os regulamentos que garantem uma gestão de qualidade das principais dimensões: ensino, investigação, extensão universitária e administração e gestão organizacional. Assim, o trabalho da CAE de IES também vai incidir sobre as questões de governação, gestão e financiamento institucional, que serão avaliadas em termos do seu impacto no alcance dos objectivos relativos às dimensões atrás mencionadas.

Mais especificamente, a AE de IES recai sobre três grandes áreas:

Área 1: Missão

- ✓ Sua formulação;
- ✓ Relevância;
- ✓ Actualidade e divulgação;
- ✓ Ligação com os processos de planeamento;
- ✓ Alocação de recursos;
- ✓ Objectivos estratégicos.

Área 2: Gestão e/ou governação

- ✓ Democraticidade;
- ✓ Prestação de contas;
- ✓ Descrição de funções e tarefas;
- ✓ Adequação da estrutura da direcção e administração à missão da instituição/UO e;
- ✓ Mecanismos de gestão da qualidade.

Área 3: Ensino-aprendizagem, investigação e extensão:

- ✓ Realizações;
- ✓ Medidas;
- ✓ Iniciativas;
- ✓ Inovações;
- ✓ Regulamentos institucionais e;
- ✓ Os impactos das áreas 1 e 2 sobre esta área.

A adequação da missão e dos objectivos estratégicos de uma IES/UO e os propósitos para os quais terão sido escritos serão determinantes em relação às respostas institucionais às necessidades e ao contexto local, nacional, regional e internacional.

Para o cumprimento da missão, os mecanismos de gestão da qualidade deverão ser considerados na planificação institucional e a todos os níveis de operação. Do mesmo modo, a planificação da instituição garante a mobilização e a alocação de recursos adequados para o desenvolvimento, a implementação e a melhoria da qualidade das actividades principais da própria IES.

Com base na sua missão, as IES criam uma gestão e/ou governação de processos que, embebidos numa cultura académica, devem afectar positivamente os processos de ensino-aprendizagem, investigação e extensão.

O INAAREES obterá dados sobre estas áreas através do recurso aos indicadores da qualidade aprovados pelo RJAAQIES.

2. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A AE rege-se por princípios que compreendem a objectividade, a complementaridade, a igualdade, a transparência, a participação, a regularidade e periodicidade e a confidencialidade.

- a) A **Objectividade** assegura que a AE de IES se baseie em indicadores de avaliação previamente estabelecidos, enquanto o princípio de igualdade faz com que esta conceda e garanta igual tratamento a todas às IES avaliadas, públicas, público-privadas e privadas, salvaguardando as especificidades de cada uma delas e assegurando a ausência de conflitos de interesse dos avaliadores em relação às IES visadas.
- b) A **Complementaridade** garante que o processo de AE complementa o processo e os resultados de AA.
- c) A **Igualdade** é consubstanciada no igual tratamento que é dado a todas as IES (públicas, privadas e público-privadas) no processo de AE, salvaguardando as especificidades e assegurando a ausência de conflitos de interesse dos avaliadores em relação às IES visadas;
- d) A **Transparência** garante que as normas, os mecanismos, os procedimentos, os indicadores e padrões e os resultados da AE sejam do conhecimento público.
- e) A **Participação** de todas as IES visadas no processo de AE é indispensável para garantir a sua eficácia e um verdadeiro retrato das instituições em análise.
- f) A **Regularidade e Periodicidade** decorrem do seu carácter construtivo, devendo a AE ser periódica e ter em conta os avanços conseguidos pela IES visada relativamente à AE anterior.
- g) A **Confidencialidade** pretende salvaguardar que, enquanto o processo de AE estiver em curso e até que os seus resultados sejam oficialmente tornados públicos pelo órgão competente e nos termos da lei, a AE se revista de um carácter confidencial e os seus agentes sejam vinculados aos deveres de sigilo profissional.

3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A CAE das IES é composta por um conjunto de especialistas de alta qualificação, seleccionados pelo INAAREES e nomeada pelo Titular do Departamento Ministerial que superintende o Sistema do ES, com base na experiência e na relevância da sua formação para a IES a avaliar. Dependendo do tipo, missão e/ou das condições específicas da instituição visada, a comissão integra docentes e investigadores, pares de outras IES nacionais ou estrangeiros, oferecendo uma dimensão colegial à AE. A participação de especialistas internacionais serve de marco referencial, quer para a avaliação das IES visadas quer para todo o SNGQES.

3.1. Composição da CAE

Esta selecção de avaliadores externos, é efectuada com total transparência e é objectivamente baseada na adequação do currículo e do perfil dos indigitados às funções a desempenhar, devendo estar assegurada a independência dos avaliadores em relação às IES a serem avaliadas.

Cada CAE avaliará uma IES e será apoiada por um funcionário do INAAREES, que actuará como Gestor de Procedimentos (GP). A CAE deverá ser constituída por cinco (5) ou sete (7) membros: um coordenador, três (3) ou cinco (5) docentes/investigadores e um relator, acompanhados pelo GP do INAAREES. Sempre que possível, pelo menos um docente/investigador deverá ser recrutado internacionalmente, entre peritos reconhecidos na área académico-científica relevante.

3.2. Funções da CAE

3.2.1. Comuns a todos os membros da CAE

São funções comuns a todos os membros da CAE de IES as seguintes:

- a) Ler e analisar a legislação do ES que constitui a base legal para a AE;
- b) Ler e analisar o RAA produzido pela IES;
- c) Proceder à apreciação dos indicadores e padrões que integram o Manual de Avaliação Externa de Instituições;
- d) Definir as datas para a visita à IES e participar no esboço da sua programação;
- e) Conduzir a avaliação da IES, seguindo o estabelecido pelo Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação (Decreto Executivo n.º 109/20, de 10 de Março) e pelo Manual de Avaliação Externa de Instituições e demais normas de conduta pertinentes;
- f) Participar em reuniões com as autoridades académicas, a equipa de AA, os actores institucionais e os actores extra-institucionais;
- g) Providenciar, do ponto de vista académico, científico e profissional, uma perspectiva sobre a instituição em avaliação;
- h) Discutir os resultados da AE, elaborar recomendações e propor melhorias, a integrar na redacção do Relatório Final de Avaliação Externa (RFAE) das instituições visadas;
- i). Coadjuvar na elaboração e aprovação do Relatório de Avaliação Externa (RAE), tanto na sua apresentação oral, como nas versões escritas, provisórias e finais.

3.2.2. Funções específicas do coordenador da CAE

O coordenador deve ser uma personalidade de reconhecidas competências profissionais e credibilidade, cujas funções são as seguintes:

1. Representar e liderar a CAE;
2. Definir, em articulação com os outros membros da CAE, o plano de actividades e distribuí-lo pelos seus elementos;
3. Definir, com o responsável pelo órgão central da qualidade da IES, as datas e a agenda da visita;

4. Orientar as reuniões que vão decorrer na IES com as autoridades académicas, com os diferentes estratos da comunidade académica (docentes, estudantes e pessoal técnico e administrativo) e com entidades extra-institucionais (graduados das instituições em apreciação, empregadores, representantes da comunidade, etc.);
5. Orientar as discussões e debates internos da CAE sobre os resultados da avaliação;
6. Coordenar a reunião final com as autoridades académicas e submeter oralmente perante as mesmas o Relatório Provisório de Avaliação Externa (RPAE);
7. Coordenar a revisão da versão provisória do RAE, bem como a redacção da sua versão definitiva;
8. Validar os RPAE e responsabilizar-se pela sua remissão ao INAAREES.

3.2.3. Funções específicas do membro socializado

O membro socializado deverá ser um investigador ou um docente do ensino superior, de preferência com o grau de Doutor, ou um especialista reputado, sendo vantajoso que tenha alguma experiência nos processos de avaliação da qualidade do ES. Tem como tarefas:

1. Apoiar o coordenador no cumprimento do foco da avaliação da IES;
2. Tomar notas durante as entrevistas para cruzamento de informação entre os restantes membros da CAE;
3. Participar na elaboração dos relatórios nas suas versões provisória e definitiva;
4. Contribuir para a melhoria do processo de avaliação da qualidade da IES visada.

3.2.4. Funções específicas do Relator

O relator deverá ser escolhido/designado pelo INAAREES entre os membros da CAE, devendo preferencialmente ter experiência na redacção de documentos formais e profissionais. As suas funções são as seguintes:

1. Tirar notas de todas as reuniões e entrevistas da CAE;
2. Redigir todas as actas resultantes das reuniões e entrevistas da CAE;
3. Escrever os rascunhos do relatório de avaliação da CAE;
4. Elaborar o RAE e submetê-lo ao coordenador da CAE.

3.2.5. Funções específicas do Gestor de Procedimentos

O Gestor de Procedimentos (GP) é um funcionário do INAAREES que participa na AE e assiste o Coordenador. Ele deverá garantir que o processo de AE decorra sem sobressaltos, desempenhando, igualmente, a função de assessor da CAE. Assim, as suas funções são:

1. Actuar como pessoa principal de contacto entre a IES visada e a CAE e entre esta e o INAAREES;
2. Fazer a verificação de toda a documentação necessária, antes do início da avaliação, garantindo que esteja completa e seja adequada;
3. Aconselhar e assistir o coordenador da CAE em todas as fases da avaliação, especialmente durante a fase preparatória;
4. Garantir que todas as actas das visitas durante a avaliação, incluindo transcrições de entrevistas, sejam feitas e arquivadas de forma adequada;
5. Assistir o coordenador no processo de preparação e condução de entrevistas e apreciação da documentação de avaliação;
6. Assistir o coordenador no cumprimento do foco da avaliação institucional específica;
7. Auxiliar o coordenador na aferição da mensagem final de comunicação das impressões da CAE aos gestores da IES visada sobre o estado da qualidade da instituição;
8. Garantir a tramitação de todo o expediente entre a CAE e a IES visada;
9. Registrar e arquivar toda a documentação relativa à avaliação da IES;
10. Controlar e garantir o cumprimento do calendário das actividades da CAE durante a avaliação;
11. Elaborar o relatório individual sobre o decurso do processo de avaliação, com destaque para as sugestões de melhoria;
12. Assegurar a logística necessária para a realização plena das actividades da CAE.

4. ETAPAS DAS ACTIVIDADES DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Para o bom desempenho da AE de IES, a CAE deverá cumprir as etapas na figura abaixo indicada:

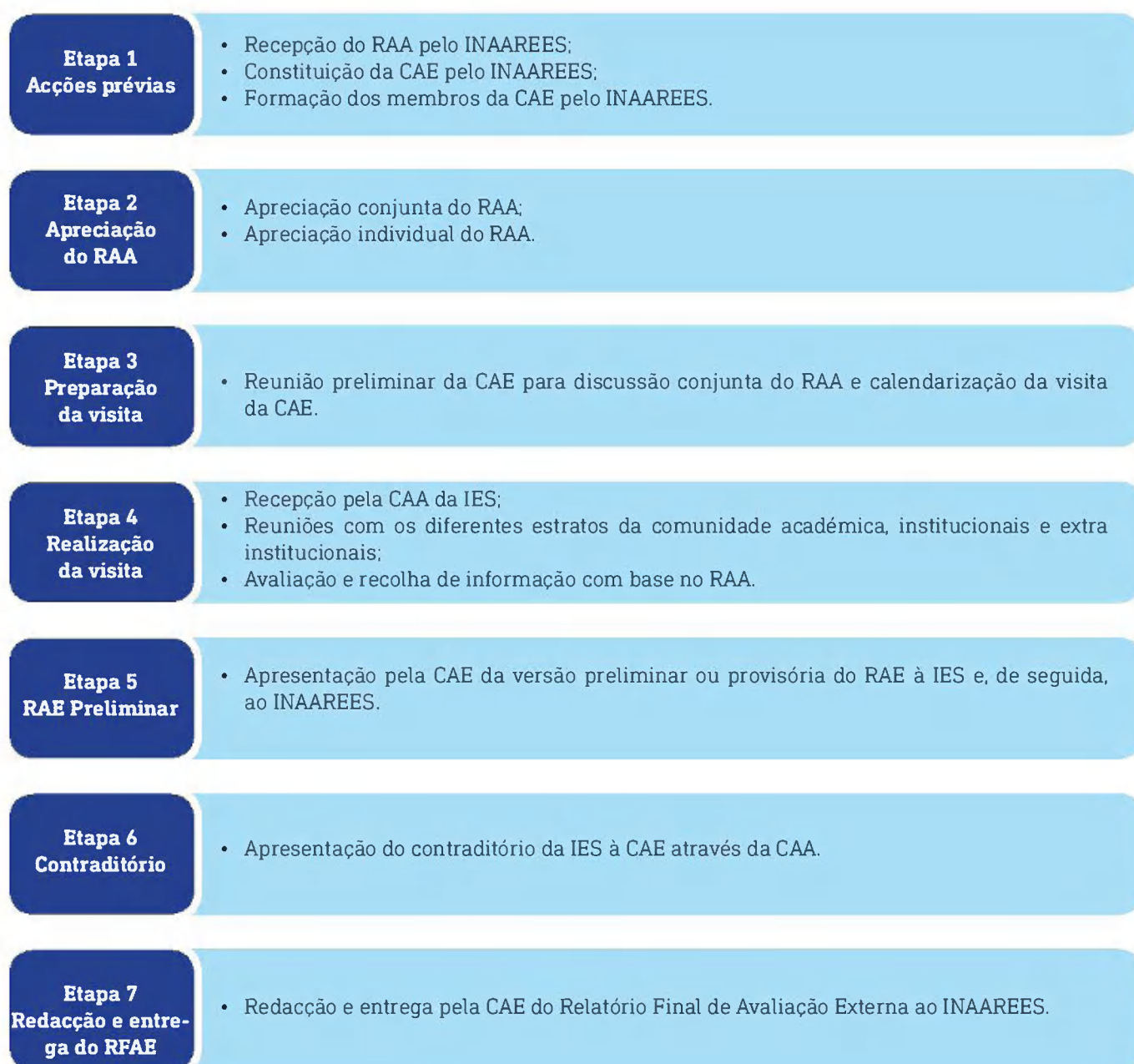


Figura 1: Organização do trabalho da CAE

4.1. Etapa 1: Recepção do Relatório da Auto-Avaliação, constituição e formação da Comissão de Avaliação Externa

Nesta etapa, o INAAREES recebe o RAA proveniente da IES. Após a recepção do RAA, o INAAREES faz a avaliação do mesmo e nomeia a CAE de acordo com a instituição a ser avaliada.

Depois de seleccionados, os membros que compõem a CAE e assim que esta esteja definitivamente composta e aprovada, o INAAREES informa-os e dá início à sua actividade, enviando o RAA recebido da IES a cada um deles. Estes frequentam uma acção de formação, especificamente desenhada e promovida pelo INAAREES, que poderá ter lugar três a quatro semanas antes do início da AE.

Após a constituição da CAE, o INAAREES comunica à IES a sua composição. A IES, através dos seus responsáveis, pode pronunciar-se sobre a composição da CAE antes da realização da visita e, eventualmente, deduzir oposição à inclusão de algum dos seus membros, com fundamento na existência de alguma incompatibilidade para essa inclusão. Neste último caso, o INAAREES analisará as razões que sustentam essa oposição e, se tal se justificar, procederá à substituição do(s) membro(s) da CAE, sobre o(s) qual(is) tenha sido deduzida fundada oposição.

4.2. Etapa 2: Apreciação do Relatório da Auto-Avaliação

Além da frequência da acção de formação referida no ponto anterior, os membros da CAE procederão, individualmente, à leitura, análise e estudo prévio de documentos tais como a *Legislação do Ensino Superior*, o *Manual de Avaliação Externa de Instituições* e, em especial, o RAA correspondente à instituição em análise. Os membros da CAE farão ainda a apreciação global dos procedimentos a seguir para o desempenho pleno das suas funções.

A partir da realização da referida análise, e tendo por referência o *Manual de Avaliação Externa de Instituições*, cada um dos membros da CAE deve, por escrito, decidir sobre:

1. A suficiência da informação constante do RAA;
2. As áreas específicas que deverão merecer uma atenção especial durante a avaliação;
3. A necessidade de, se este for o caso, clarificar certos pontos do RAA;
4. A necessidade de aceder a informação complementar durante a visita;
5. As principais linhas orientadoras das reuniões com os diferentes actores (institucionais e extra-institucionais) a ter lugar durante a visita.

Até duas semanas antes da visita marca-se uma reunião preparatória da CAE, com a finalidade de discutir, em conjunto, as principais impressões e conclusões retiradas da análise individual do RAA. Constituem, ainda, objectivos específicos desta reunião:

- a) Conhecer a composição da CAE;
- b) Clarificar aspectos relacionados com as responsabilidades e/ou funções de cada membro da CAE;
- c) Identificar a informação complementar necessária a clarificar, apoiar ou suplementar as evidências presentes nos RAA;

- d) Identificar, ainda que preliminarmente, as principais forças e fraquezas da instituição em avaliação;
- e) Apreciar, globalmente, o trabalho da CAA;
- f) Explicitar as principais actividades a serem empreendidas durante a visita, organizá-las (mediante calendarização proposta) e atribuí-las aos diferentes membros da CAE, tendo por base a natureza das suas responsabilidades, funções e competências. Estas actividades deverão ter em conta as evidências que serão recolhidas e analisadas no RAA, na documentação disponível localmente na IES visada, bem como na gerada através das entrevistas.

4.3. Etapa 3: Preparação da visita

A preparação da visita de avaliação deve contemplar, pelo menos, uma reunião com a CAA da IES em avaliação para esclarecer dúvidas sobre o RAA, solicitar informação adicional e acordar o calendário e programa da visita. É importante que, nesta fase, os membros da CAE cheguem a acordo sobre os aspectos a esclarecer e que definam o conjunto de questões que irão ser colocadas durante a visita.

É importante realçar que uma das tarefas da CAE é formular uma opinião crítica construtiva sobre o exercício de AA da IES em avaliação. Antes de se iniciar o período da visita, cabe ao coordenador promover as reuniões necessárias com os membros da CAE para que haja uma ampla discussão sobre o RAA, incidindo sobre aspectos como a credibilidade, a profundidade e abrangência da análise efectuada na AA, a adequação das recomendações, as lacunas e a convergência dos vários corpos relativamente ao conteúdo do relatório, etc.

4.4. Etapa 4: Realização da visita

A realização da visita da CAE pressupõe que, previamente, tenham sido tomadas providências de ordem logística e organizativa.

A visita da CAE de IES decorre num período compreendido entre três (3) e cinco (5 dias). A visita será organizada pelo INAAREES, através do seu GP, sob a orientação do coordenador da CAE.

As despesas com a deslocação dos membros da CAE, incluindo despesas com transporte, alimentação e alojamento, são da responsabilidade do INAAREES.

Caberá ao GP do INAAREES, sob a orientação do coordenador da CAE, procurar resolver quaisquer situações anómalas, imprevistas ou urgentes. Para o efeito, poderão ser contactados os serviços do INAAREES.

Nas reuniões posteriores, a partir do segundo dia, devem ser ouvidos não apenas os membros dos órgãos de gestão da IES, como também docentes, investigadores, estudantes e Pessoal Técnico Administrativo (PTA). Em termos indicativos, a lista de pessoas a contactar deve incluir:

1. Os membros da CAA da IES em avaliação;

2. O gestor máximo (Director Geral, Decano, etc.) e membros dos outros órgãos de gestão;
3. Representantes do pessoal docente e investigador;
4. Representantes dos estudantes de graduação e pós-graduação ou dos diferentes ciclos e antigos estudantes;
5. Representantes do PTA (é desejável incluir colaboradores com conhecimento sobre as áreas nucleares e transversais abrangidas no processo de auto-avaliação);
6. Se apropriado, representantes externos com interesses associados à IES a ser avaliada.

Durante a visita, o coordenador da CAE deve iniciar cada reunião, referindo-se aos objectivos da AE e colocar as questões previamente decididas.

No entanto, tal não impede que, durante a troca de impressões, sejam introduzidas perguntas suplementares sempre que os membros da CAE as entendam pertinentes. Todos os membros – incluindo o relator – podem colocar questões directamente.

Para além do relator, os restantes membros da CAE devem tomar as suas próprias notas durante a visita, e participar activa e construtivamente em todas as reuniões antes, durante e após a visita de avaliação, contribuindo assim para o RAE.

Note-se que é importante que um mesmo conjunto de perguntas, pelo menos, seja formulado de forma idêntica aos vários estratos da comunidade académica (órgãos de gestão, docentes, estudantes e PTA), permitindo avaliar a consistência das respostas. Respostas discordantes sobre um dado tema serão o sinal de que é necessário aprofundar a sua análise.

Adicionalmente, e com o objectivo de validar o conteúdo do RAA, deve ser analisada e validada a informação relevante que tenha surgido durante o período da visita. Esta validação deve ser sempre efectuada sem se identificar a fonte da informação. É importante também que a CAE se aperceba de aspectos intangíveis que reflectem o ambiente geral que prevalece na instituição e, em particular, nos seus vários estratos: partilha de valores, grau de motivação, nível de exigência e rigor, sentimento de pertença, etc.

A validação do conteúdo do RAA é feita com base numa análise detalhada da conformidade com os indicadores e padrões orientadores do INAAREES, embora, cada IES possa, para além desses indicadores e padrões, incluir outros de acordo com a especificidade da sua instituição.

A análise de cada indicador e respectivos padrões deverá ser feita conforme abaixo se descreve:

- a) Elaboração de um comentário avaliativo: com base em evidências, a CAE tece comentários sobre o desempenho da IES no padrão. São exemplos de evidências adicionais ao RAA os seguintes documentos:
 1. Documentos constitutivos da IES;

2. Regulamentos da IES;
3. Currículos e programas curriculares da IES;
4. Avaliações e cópias de provas (testes e exames);
5. Actas de reuniões de comissões relevantes;
6. Relatórios anuais/semestrais da gestão da IES;
7. RAA da instituição;
8. Processos de gestão académica;
9. Relatórios de censos, entrevistas com empregadores, estudantes e pessoas relevantes;
10. Relatórios de visitas de estudo de docentes, investigadores e estudantes;
11. Relatórios de pesquisas científicas;
12. Publicações científicas, incluindo livros, manuais e artigos.

Faz-se notar que, ao fazer os comentários avaliativos em cada indicador e respectivos padrões, a equipa da CAE deverá auxiliar-se das seguintes perguntas:

- a) Que tipo de evidências foram consideradas?
- b) Quão apropriadas são as evidências consideradas?
- c) Onde/como foram encontradas?
- d) Como foram avaliadas?
- e) Que possíveis prejuízos ou limitações possuem? E como ultrapassá-los?
- f) Qual é a análise mais apropriada dessas evidências?
- g) Que implicações tem o resultado da análise na qualidade do padrão?
- h) Em que medida os regulamentos, órgãos e estruturas da IES visada cumprem os objectivos para os quais foram criados?
- i) Em que medida a organização institucional dos mecanismos de garantia da qualidade atende a todos os aspectos dos indicadores do RJAAQIES?
- j) Qual é o modo único e distintivo através do qual a IES enriquece e/ou adiciona excelência ao Subsistema de Ensino Superior e à sociedade ao nível local, nacional, regional e internacional?

- k) O que é que a IES faz para produzir e/ou enriquecer uma cultura e um ambiente académico dentro de si e na sociedade, em geral?
- l) Quais são os exemplos de realizações de sucesso na promoção e melhoria da qualidade dos últimos três anos?

Cada reunião deve, preferencialmente, incluir um número reduzido de participantes provenientes da IES avaliada, cinco (5) a sete (7), facilitando uma discussão aberta. Nas reuniões com os estudantes, este número pode ser elevado até quinze (15) ou dezassete (17).

As reuniões com os diferentes interlocutores, relacionados com a instituição em avaliação, organizam-se de acordo com o número de dias. A título exemplificativo, apresenta-se a tabela seguinte que reflecte uma visita cuja duração é de cinco (5) dias.

Reuniões com os diferentes grupos de interlocutores

Dia	O que?	Com quem?	Objectivos
1	Reunião prévia	Reunião com a CAA da UO onde funciona a instituição em avaliação (esta reunião pode ser realizada apenas com o Coordenador da CAE).	1. Rever, clarificar dúvidas sobre o RAA, solicitar informação adicional e acordar o calendário e programa da visita.
2	Reunião	Reunião com a CAA da instituição avaliada. Reuniões com os seguintes elementos: 1. Director Geral/Decano da UO e membros dos órgãos de gestão da UO e instituição a ser avaliada; 2. Representantes dos estudantes de licenciatura, mestrado e doutoramento, e antigos estudantes; 3. Representantes do pessoal não docente; 4. Representantes externos com interesses associados à UO e à instituição (se apropriado).	2. Conhecer a forma como decorreu o processo de auto-avaliação; 3. Identificar e analisar questões relevantes emergentes da auto-avaliação: reacções ao RAA, existência ou não de clivagens internas, dificuldade em obter informação, entre outros; 4. Recolher e formar opinião sobre a forma como decorreu o processo de auto-avaliação; 5. Recolher e formar opinião sobre as questões principais referidas no RAA; 6. Recolher e formar opinião sobre a adequabilidade e aceitação do plano de melhorias; 7. Recolher e formar opinião sobre o desempenho e adequação da actividade da UO e da instituição.
3	Reunião	Reuniões com os seguintes elementos (continuação): 1. Representantes de docentes e investigadores.	8. Recolher e formar opinião sobre a forma como decorreu o processo de auto-avaliação; 9. Recolher e formar opinião sobre as questões principais referidas no RAA; 10. Recolher e formar opinião sobre a adequabilidade e aceitação do plano de melhorias.
4	Reunião	Reunião com a CAA da UO	11. Confrontar a CAA com as opiniões e factos obtidos nas reuniões anteriores; 12. Avaliar se a análise vertida no RAA reflecte fielmente a situação da UO e da instituição e se as respectivas recomendações são adequadas.
5	Reunião	Reunião com a CAA da instituição avaliada.	13. Discutir as linhas gerais do RAE; 14. Distribuir tarefas.

Durante a visita à IES visada e das actividades de avaliação, o coordenador garante que os membros da CAE respeitam e observam:

- a) O contexto e o foco da AE específica numa abordagem acordada com o INAAREES;
- b) O código de ética e procedimentos aplicáveis à avaliação da IES;
- c) As suas responsabilidades e/ou funções atribuídas para a realização da avaliação específica.

A CAE de IES deve proceder à visita das instalações e demais infra-estruturas de funcionamento da instituição em avaliação (edifícios, laboratórios, bibliotecas, salas de estudo, etc.). Convém que indague se as mesmas instalações e demais infra-estruturas correspondem ao local legalmente autorizado para o funcionamento do respectivo estabelecimento de ensino, registando a informação obtida.

Quando a visita estiver concluída, o coordenador da CAE deve agendar uma reunião com os restantes membros da CAE para discutir as linhas gerais do RAE e distribuir tarefas.

Todas as apreciações e actividades da CAE devem apoiar-se obrigatoriamente:

1. Na análise de evidências e dos dados disponíveis. As apreciações da CAE devem ser fundamentadas em evidências que lhe são disponibilizadas sobre a IES em avaliação, isto é, o RAA, ou que por ela tenha sido recolhida, nomeadamente, através das reuniões com os diferentes grupos de interlocutores;
2. Na observação individual. Constituindo uma das principais incumbências da CAE, esta observação tem por base o Manual de Avaliação Externa de Instituições e visa permitir recolher informação adicional e inacessível de outro modo;
3. Sempre que necessário, na análise de documentação adicional, alguma já mencionada acima. O objectivo desta análise consiste em obter dados suplementares que facilitem a estruturação de juízos sobre os vários aspectos em avaliação. O acesso a documentação adicional deve ser realizado pela CAE sempre que esta o julgue necessário e com o propósito de complementar informação já existente; e
4. Finalmente, na triangulação. É muito importante que a CAE de IES use a triangulação para cruzar informação e evidências recolhidas. Aqui, a triangulação refere-se à validação de dados através de várias fontes. Por exemplo, validar a implementação de dado regulamento, procurando evidências em actas de reuniões, relatórios, ou documentos em arquivos de órgãos apropriados. Também se pode cruzar a informação de uma pessoa ou grupo de pessoas com a de outras pessoas ou evidências documentais. Por isso, é de extrema importância consultar ou entrevistar gestores, docentes, membros do PTA e estudantes de diferentes níveis de responsabilidade na IES.

4.5. Etapa 5: Versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa

Tendo como base as notas recolhidas nas várias reuniões e entrevistas da CAE com os diversos

estratos da comunidade académica e usando de preferência um formulário¹ apropriado, a CAE prepara a versão preliminar do RAE, que deve enviar a UO num prazo de quinze (15) dias úteis após a realização da visita.

A versão preliminar do relatório² é elaborada pelo relator com a aprovação do coordenador da CAE ou sob a sua supervisão, com base nas considerações apresentadas no relatório oral e nas notas compiladas pelos membros da CAE e depois discutida e aprovada em reunião da mesma.

O RPAE, deve ser formalmente aprovado por todos os membros da CAE. Após a sua aprovação, o coordenador da CAE submete-o ao INAAREES no prazo de trinta (30) dias após a visita da CAE.

Estes diferentes momentos na redacção do RAE devem ter presentes as finalidades do exercício de avaliação em causa: a acreditação, nos termos da lei, da IES, o objecto de avaliação e a consequente melhoria das condições do seu funcionamento e da sua qualidade.

4.6. Etapa 6: Contraditório

O contraditório é o pronunciamento da IES avaliada face à versão provisória do RAE. O RPAE enviado ao INAAREES pelo coordenador da CAE é posteriormente remetido à IES visada no prazo de quinze (15) dias, por aquela IES. Após a recepção do RPAE, a IES tem sete (7) dias úteis para fazer a apreciação do mesmo e proceder à sua eventual pronúncia.

A CAE, face à pronúncia apresentada, poderá rever o RPAE, se assim o entender. O contraditório, quando exista, deve ser divulgado.

4.7. Etapa 7: Redacção e entrega do Relatório de Avaliação Externa ao INAAREES

É importante que a AE de IES contribua para melhorar o conhecimento que a instituição avaliada tem de si própria e que estimule uma atitude de melhoria. Nestas condições, o RAE deverá traduzir, de uma forma sucinta e objectiva, um juízo crítico construtivo, quer sobre o processo de AA, quer sobre o conteúdo do respectivo relatório.

O RAE, acompanhado do contraditório, deve ter como anexo o mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação. É importante reter que, após a visita, o RAE deve ser enviado ao INAAREES num prazo de sete (7) dias úteis após a recepção do contraditório. À semelhança do RPAE, a versão final do relatório, deve ser igualmente divulgada entre todos os estratos da comunidade académica.

4.8. Etapa 8: O momento após Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Os resultados da avaliação externa são públicos. Assim, na elaboração do RAE, deve ter-se em consideração a obrigatoriedade dessa divulgação pública, nomeadamente nos sítios da Internet do INAAREES e da IES/UO avaliada.

¹ O INAAREES vai preparar a plataforma electrónica para a elaboração do RAE online. No entanto, até à entrada em funcionamento pleno da plataforma electrónica os membros da CAE poderão utilizar o formato do formulário anexo a este manual.

² Deverá ser feito um relatório por cada IES ou UO avaliada.

4.8.1. Cessação das responsabilidades da Comissão de Avaliação Externa e apreciação do trabalho realizado

A intervenção e as responsabilidades da CAE de instituições cessam, quer em relação à IES, quer ainda em relação ao INAAREES, com a entrega do RFAE de instituições ao INAAREES.

Posteriormente, cada membro da CAE é informado sobre a conclusão do processo e das eventuais acções a empreender pelo INAAREES face aos resultados da AE. Quaisquer questões ou dúvidas que possam surgir neste contexto, bem como quaisquer solicitações de comunicação social ou de outras entidades, devem ser remetidas ao INAAREES.

Após a cessação da sua actividade, os membros da CAE de instituições farão, a pedido do INAAREES, uma apreciação crítica sobre o trabalho realizado, através da resposta a um inquérito apropriado.

5. INDICADORES DA QUALIDADE PARA AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

A seguir, são tornados explícitos os onze (11) indicadores, propostos pelo RJAAQIES, através do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto. Repare-se que estes indicadores são os que constam no Guião de Auto-Avaliação.

Os indicadores, aqui apresentados, são os definidos pelo RJAAQIES³

- ✓ Indicador 1: **Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional**
- ✓ Indicador 2: **Gestão**
- ✓ Indicador 3: **Currículos**
- ✓ Indicador 4: **Corpo docente**
- ✓ Indicador 5: **Corpo discente**
- ✓ Indicador 6: **Pessoal técnico-administrativo**
- ✓ Indicador 7: **Investigação**
- ✓ Indicador 8: **Extensão**
- ✓ Indicador 9: **Intercâmbio**
- ✓ Indicador 10: **Infraestruturas**
- ✓ Indicador 11: **Cumprimento da legislação em vigor**

³ Para mais informações sobre este tema, consulte, por favor, o referido instrumento jurídico.

O RJAAQIES é uma lei do Estado angolano e deve, por isso, ser respeitada. Porém, cada IES pode acrescentar uma outra designação para indicador, como por exemplo, área ou dimensão.

6. MAPA DE INDICADORES, PADRÕES, CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E SISTEMA DE PONTUAÇÃO

6.1. Como usá-lo

Um padrão é uma expectativa explícita que descreve o nível de desempenho aceitável de uma IES. Estes foram elaborados de forma a proteger os anseios da sociedade, estudantes, pais, encarregados de educação, familiares, empresas, ordens profissionais e as próprias IES.

Os padrões foram ainda elaborados para que, quando alcançados, conduzam, tendencialmente, a uma maior qualidade da IES. Eles incluem os processos desenvolvidos pela IES ou UO ou os resultados que esta espera atingir relativamente aos serviços que oferece à sociedade.

Os padrões podem ser específicos de cada IES, como os reflectidos nas normas, procedimentos ou orientações de cada uma delas. No entanto, a IES deve incluir, no seu exercício de AA, os que aqui se apresentam, uma vez que estes são os genéricos e mínimos que se deverão observar e outros padrões que poderão surgir de consensos sobre as “melhores práticas”, conforme a fase de conhecimento, idade, dimensão e tecnologia vigentes na IES. Na incorporação do padrão, é útil considerar o seu propósito e objectivo, bem como o que se espera de como ele vai ser alcançado.

Um padrão deve ser claro para que qualquer leitor saiba como será desenvolvido. Deve ainda considerar qual o tipo de prova de desempenho exigida (evidência), como documentação da instituição em dados agregados do corpo docente e PTA.

O padrão, incorporado no processo de avaliação da IES, pode ser verificado por meio de uma combinação de técnicas e uma variedade de fontes de evidências, incluindo entrevistas com estudantes, empregadores, membros do quadro de pessoal e observação directa dos processos existentes na IES, proporcionando um cenário mais completo do nível de desempenho dos indicadores.

É útil considerar essa prova de desempenho na formulação de um sistema de monitorização do desempenho dos padrões; caso contrário, o padrão pode parecer bom, no plano abstracto, mas a IES não dispor de meios para determinar se é realmente implementado na prática.

6.2. Descrição do mapa

O mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação é constituído por onze (11) indicadores, cinquenta e sete (57) padrões de qualidade e trezentos e sessenta e oito (364) critérios de verificação. Estes padrões básicos estão organizados por indicador⁴.

Cada padrão de desempenho apresenta um determinado número de “critérios de verificação”. Os critérios de verificação são facilmente observáveis. No quadro, que se apresenta no final deste

⁴ Repare-se que a designação “indicador” foi determinada pelo RJAAQIES, porém cada IES poderá adoptar a sua própria terminologia, tal como: área, dimensão ou outra para designar indicador.

texto, pode observar-se que os referidos critérios contêm três opções de resposta sendo elas:

- a) "SIM" (S), "NÃO" (N) e "NÃO APLICÁVEL" (NA), permitindo identificar de imediato o grau de cumprimento do padrão;
- b) Estabelecendo, de forma objectiva, o nível desejado de desempenho;
- c) Medindo o nível actual de desempenho quando aplicado a uma instituição;
- d) Ajudando a identificar as lacunas de desempenho.

6.3. Como usar o instrumento de medição

O instrumento deve ser utilizado para conduzir medições nas IES/UO. Os padrões contêm critérios de verificação que auxiliam na forma como e onde se deve recolher/verificar a informação necessária para o seu cumprimento.

As medições são suportadas pelos dados existentes e ou elaborados por cada uma das IES. Há alguns métodos para a recolha de dados que devem ser tidos em conta, entre eles, podem destacar-se os seguintes:

- a) A observação directa estruturada;
- b) A análise documental;
- c) As entrevistas; e
- d) Os inquéritos por questionário.

6.3.1. Como preencher o instrumento de medição

O preenchimento do instrumento de medição é relativamente simples e para que o modelo produza os efeitos com o sucesso desejado convém seguir alguns passos:

1. Registe imediatamente a informação recolhida;
2. Registe, na coluna correspondente, a informação recolhida assinalando:
 - 2.1. "S" (SIM) se um procedimento é desempenhado ou se o item existe;
 - 2.2. "N" (NÃO) se o procedimento não é desempenhado ou se é desempenhado incorrectamente; ou
 - 2.3. "NA" (NÃO APLICÁVEL) quando o item requeira uma condição que não existe e/ ou não é aplicável à instituição.
3. Não deixe nenhum critério de verificação em branco;
4. Na coluna de comentários, escreva comentários pertinentes, de forma concisa, realçando as lacunas relevantes e as suas potenciais causas.

6.4. Como pontuar

Após o passo anterior, preenchimento do instrumento de medição, deve efectuar a pontuação com base no instrumento de medição, tendo em conta o seguinte:

1. Cada critério de verificação vale um (1) ponto;
2. Para cada padrão ser alcançado na totalidade, todos os critérios de verificação devem ser assinalados com a opção:
 - a) "S" SIM; ou "NA" NÃO APLICÁVEL.

6.5. Como resumir os resultados

Resuma os resultados, usando o sumário no fim de cada indicador, do seguinte modo:

1. Escreva o número total dos critérios de verificação alcançados por cada padrão na coluna 4, abaixo exemplificada: "Total de critérios de verificação alcançados";
2. Calcule a percentagem do desempenho no padrão, dividindo o número de critérios de verificação alcançados (coluna 3), pelo número total de critérios de verificação do padrão (coluna 4). Exemplo, $6/12 * 100 = 50\%$. Proceda de modo idêntico para cada um dos padrões do indicador, conforme acima exemplificado.
3. Finalmente, calcule o desempenho no indicador (coluna 6) dividindo o total do somatório das percentagens do desempenho no padrão, pelo número total de padrões do indicador (total da coluna 5), a dividir pelo total da coluna 2.

Ex.: $150/2 = 75\%$

Tabela 1: Como resumir os resultados

Indicador 1 Missão e PDI da UO (1) (2)		Nº de critérios de verificação do padrão (3)	Total de critérios de verificação alcançados (%) (4)	Desempenho no padrão (%) (5)	Desempenho no indicador (%) (6)
Padrão	1.1	14	7	50%	75%
Padrão	1.2	5	5	100%	
Total de Padrões do Indicador	2	19	13	150%	

6.6. Como classificar (Exemplo)

Resumo do Mapa de Indicadores

Indicador		Total de padrões por indicador	Total de Desempenho dos padrões (%)	Desempenho da UO no indicador (%)	Desempenho qualitativo no indicador
I	Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional	2	154.54	77.27	Satisfatório com muitas reservas
II	Gestão	6	588.89	98.14	Excelente
III	Currículos	5	463.89	92.77	Excelente
IV	Corpo docente	3	285.71	95.23	Excelente
V	Corpo discente	6	525.00	87.50	Bom
VI	Corpo Técnico e Administrativo	3	288.89	96.29	Excelente
VII	Investigação	6	548.42	91.40	Excelente
VIII	Extensão	4	385.71	96.42	Excelente
IX	Intercâmbio	1	62.50	62.5	Satisfatório com muitas reservas
X	Infra-estruturas	6	548.42	91.40	Excelente
XI	Cumprimento da legislação em vigor	2	200	100	Excelente
Sub-Total				988.92	
Total do desempenho da IES				89.90	Bom

Média = somatório do desempenho da UO no indicador (%) = $\frac{n}{11}$

$$\text{Média} = \frac{77.27+98.14+92.77+95.23+87.50+96.29+91.40+96.42+62.5+91.40+100}{11} = \frac{988.92}{11} = 89.90\%$$

Após o processo de avaliação, a IES ou UO pode enquadrar-se numa escala de 1 a 4 pontos:

- Não satisfatório;
- Satisfatório com muitas reservas;
- Bom;
- Excelente.

Tabela 2: Escala de desempenho versus pontuação

Escola	Desempenho	Pontuação em %
1	Não satisfatório	0-59%
2	Satisfatório com muitas reservas	60-79%
3	Bom	80-89%
4	Excelente	90-100%

Serão utilizados os seguintes pontos limiares para a acreditação e acções adicionais:

1. Não acreditado (nível D), intervenção urgente/encerramento;
2. Acreditado (nível C), com certificado válido até 2 anos;
3. Acreditado (nível B), com certificado válido até 3 anos; ou
4. Acreditado plenamente (nível A), com certificado válido por cinco anos.

Uma Instituição enquadra-se:

1. No nível D, que corresponde à não acreditação, quando a percentagem dos critérios alcançados se situa entre os 0-59%, necessitando de uma intervenção urgente que pode levar ao encerramento compulsivo da IES;
2. No nível C da acreditação quando a percentagem dos critérios alcançados se situa entre os 60-79%, necessitando de monitorização rigorosa dos seus processos;
3. No nível B quando a sua pontuação se situa entre os 80-89%, necessitando de monitorização;
4. No nível A, quando a maioria dos requisitos são alcançados, pontuando entre os 90 e os 100%.

Tabela 3: Tabela de acreditação

Níveis	Sugestão de metas para as Instituições de Ensino Superior	% dos critérios Desempenho alcançados	
Nível D	Acção urgente/não acreditada/pode encerrar	0-59%	Não satisfatório
Nível C	Acreditada condicionalmente Válido até 2 anos	60-79%	Satisfatório com muitas reservas
Nível B	Acreditada condicionalmente Válido até 3 anos	80-89%	Bom
Nível A	Acreditada plenamente Válido por 5 anos	90-100%	Excelente

6.7. Indicadores Obrigatórios e Critérios de Verificação

Foram definidos cinco indicadores obrigatórios que são os mais determinantes para a qualidade das Instituições do Ensino Superior:

- a) Indicador 3: **Currículos**
- b) Indicador 4: **Corpo Docente**
- c) Indicador 7: **Investigação**
- d) Indicador 8: **Extensão**
- e) Indicador 9: **Infraestruturas**

Estes indicadores obrigatórios foram definidos tomando como referência os indicadores mais usados no processo de AE e na classificação das IES em rankings internacionais. Em cada um destes indicadores existem critérios de verificação cujo alcance é de carácter obrigatório, como sejam:

- a) **Indicador currículos**; correspondência entre o perfil do graduado e o conteúdo curricular;
- b) **Indicador Corpo Docente**; 50% dos docentes em regime de tempo integral com o grau de Doutor e 50% dos docentes em regime de tempo integral com grau de mestre para universidades e academias e 50% dos docentes em regime de tempo integral com o grau de mestre para as outras IES;
- c) **Indicador Investigação**; Publicações do corpo docente e investigadores em revistas indexadas em bases de dados internacionais nos últimos três anos;
- d) **Indicador Extensão**; intensidade das acções desenvolvidas na comunidade e impacto académico e social dessas acções;
- e) **Indicador Infraestruturas**; equipamentos e instalações adequados ao ensino, à investigação e à extensão, tais como salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, tecnologias de informação e comunicação, meios de transporte e de manutenção, gabinetes de trabalho, alojamento, anfiteatros, meios de recreação, desporto e lazer, etc.

Perdem 20% do total da pontuação as IES que não atingem 100% os indicadores/critérios de carácter obrigatório. Nenhuma IES é acreditada como excelente sem alcançar 100% nos critérios de carácter obrigatório.

6.7.1. Fórmula para subtrair 20%

Sendo:

$$\text{Média} = \text{somatório do desempenho da UO no indicador (\%)} = \frac{n}{11}$$

$$\text{Média} = \frac{77.27+98.14+92.77+95.23+87.50+96.29+91.40+96.42+62.5+91.40+100=988.92}{11} = 89.90\%$$

Logó: $89.90 - (0.2 * 92.87) = 71, 91\%$ (Desempenho: Satisfatório com muitas reservas)

$n - (0.2 * n) = x$

7. NORMAS, CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Nos pontos subsequentes, serão referidas as normas, as características e a estrutura dos relatórios, preliminar e final, da Avaliação Externa de IES. O objectivo deste capítulo é o de conferir aos avaliadores externos meios que, por um lado, facilitem a elaboração dos relatórios e, por outro lado, permitam que exista uma matriz única de relatórios que permitam a comparabilidade dos mesmos quando elaborados por diferentes CAE.

7.1. Normas a ter em conta na redacção do Relatório Preliminar de Avaliação Externa

A redacção do RPAE deve observar as seguintes regras:

1. Concordância com a versão apresentada oralmente aos responsáveis pela IES;
2. Observância de confidencialidade:
 - a) Ausência de referências explícitas a pessoas e instituições, que não as directamente avaliadas;
 - b) Cumprimento dos requisitos legais de protecção de dados pessoais, assegurando, nomeadamente, o anonimato das pessoas participantes no processo avaliativo.
3. Apresentação de uma conclusão inequívoca e fundamentada sobre a qualidade da IES.

As recomendações finais devem:

- a) Basear-se em e ser coerentes com os dados e evidências recolhidos durante o processo e fazer referência clara e objectiva aos aspectos avaliados;
- b) Evitar quaisquer comparações com outras IES;
- c) Ser claras e coerentes.

Os relatórios, preliminar e final, devem incluir um comentário às propostas de melhoria formuladas pela IES, oferecendo propostas alternativas ou complementares quando tal seja admissível e justificado. As propostas alternativas devem:

- a) Basear-se em critérios claros e objectivos e, se possível, apontar a forma de ultrapassar os problemas detectados, possibilitando o subsequente desenvolvimento de acções de melhoria;
- b) Concordar com os parâmetros da avaliação;
- c) Ser orientadas para a superação das fraquezas e para o reforço das forças identificadas;
- d) Levar em consideração o contexto específico da IES avaliada.

7.2. Características do Relatório de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

Aquando da elaboração do Relatório de Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior (RAEIES), a CAE deve pautar-se por uma atitude positiva relativamente à IES em avaliação. Sempre que possível, todas as recomendações e conclusões devem ser baseadas ou justificadas em evidências objectivas.

Quando tal não for praticável, as opiniões da CAE ainda podem ser expressas, desde que a lógica subjacente seja bem fundamentada. No entanto, são de evitar referências pessoais que, de algum modo, possam prejudicar ou embaraçar os elementos da instituição avaliada. É expressamente vedada a utilização de procedimentos e práticas de outras IES (em todo ou em parte) como exemplo ou modelo para a IES avaliada.

A AE pode ainda contribuir para a troca de experiências e de boas práticas. Contudo, recomendações redigidas num tom demasiado prescritivo não são aconselháveis por exemplo, "*a Instituição X deverá adoptar o procedimento Y composto pelos passos Z*".

7.3. Estrutura do Relatório da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior

O Relatório da Avaliação Externa de Instituições de Ensino Superior (RAES), que não deve exceder as vinte (20) páginas, deve obedecer à estrutura que será inserida na plataforma digital do INAAREES, mas se for necessário apresentar o RAE em formato físico deve contemplar os seguintes tópicos:

1. Enquadramento/contextualização/introdução;
2. Metodologia utilizada;
3. Avaliação da definição de missão e dos objectivos gerais e operacionais;
4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT (forças e fraquezas);
5. Avaliação do plano de melhorias;
6. Conclusão e recomendações.

A CAE deverá produzir um RAE com comentários e recomendações. Depois de aprovada a sua versão final, esta deve ser enviada ao INAAREES, que, por sua vez, a endereça à IES cuja UO está a ser avaliada.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior Moçambique. 2ª Edição, Março de 2016. Manual de Avaliação Externa de Instituições. 2ª. Edição.
- Demo, P. (2006). *Educação e qualidade*. Campinas: Papirus
- Portal-MPLA. (18 de Janeiro de 2018). *mpla.ao*. Obtido em 2 de Abril de 2018, de <http://www.mpla.ao/mpla.6/discursos.15/oge-2018-mensagem-do-presidente-joao-lourenco-titular-do-poder-executivo.a3859.html>
- Santiago, R. (1999). *O conceito de qualidade no ensino*. In: *Acta geral*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração (pp355 – 380).

Legislação

- Presidencial n° 306/20, Diário da República: I Série, N° 193 (2020).
- Decreto Presidencial n.º 203/18. Diário da República: I Série, N°. 133 (2018).
- Decreto Presidencial n.º 310/20, Diário da República: I Série, N° 196 (2020).
- Decreto Lei n.º 32/20. Diário da República: I Série N° 123 (2020).
- Decreto Presidencial n.º 221/20. Diário da República: I Série, N° 131 (2020).
- Decreto Executivo n.º 109/20. Diário da República: I Série, N° 27 (2020).

ANEXOS

ANEXO 1 - ESTRUTURA DO RAE

- ✓ Incluir nome da IES e diploma de criação (quando aplicável)
- ✓ Nome da unidade orgânica da IES e diploma de criação da UO (quando aplicável)
- ✓ Período a que diz respeito a avaliação externa
- ✓ Data do relatório
- ✓ Membros da comissão da avaliação externa

ÍNDICE

1. Enquadramento/contextualização/introdução
2. Metodologia utilizada
3. Avaliação da definição de missão e dos objectivos gerais e operacionais.
4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT
5. Avaliação de análise global (ameaças e oportunidades)
6. Avaliação de planos de melhorias
7. Conclusão e recomendações

Anexos

1. Enquadramento/contextualização/introdução

1. Incluir o contexto em que é realizada a avaliação externa e o seu objectivo.
2. Apresentação da IES/UO que oferece o curso e/ou programa, qual a sua missão e os seus objectivos, como se organiza e quais as suas principais actividades de ensino, investigação e extensão.
3. Apresentação do curso e/ou programa a ser avaliado, incluindo os seus objectivos e enquadramento na missão.

2. Metodologia utilizada

Incluir uma breve descrição das várias fases, actividades realizadas e métodos utilizados no processo de avaliação externa da instituição.

Aconselha-se que recorra a:

- a) Entrevistas a estudantes, docentes e PTA, graduados e empregadores e/ou ordens profissionais;
- b) Actas e relatórios de reuniões institucionais;
- c) Planos de actividades sectoriais, faculdade/unidade orgânica - UO;
- d) Documentos normativos da Instituição;
- e) Visita às infra-estruturas.

3. Avaliação da definição de missão e dos objectivos gerais e operacionais

Formulação adequada da missão e visão explícita, divulgada e articulada com os objectivos operacionais.

4. Avaliação dos resultados da auto-avaliação/análise SWOT (forças e fraquezas)

Para cada indicador incluir a avaliação dos principais dados relativos ao mesmo, a análise SWOT resultante da classificação do desempenho em cada padrão e respectivos critérios de verificação e as principais recomendações (forças e fraquezas).

5. Avaliação de análise global (ameaças e oportunidades)

Incluir a avaliação da análise SWOT global do curso, oportunidades e ameaças, considerando o ambiente externo, isto é, o que ocorre fora da Instituição/UO.

6. Avaliação do plano de melhorias

Apreciação do plano de melhorias apresentado no RAA.

7. Conclusões e recomendações

Incluir as principais conclusões da análise SWOT e as principais recomendações que devem conter:

- a) A classificação qualitativa atribuída em relação à avaliação global da Instituição, expressas nas menções de não satisfatório, satisfatório com muitas reservas, bom e excelente.
- b) Recomendações para o plano de melhorias

ÍNDICE

1. Introdução
2. Recomendações gerais
3. Código de conduta do avaliador externo

INTRODUÇÃO

O processo de avaliação que conduz à Acreditação das IES depende, em grande medida, do trabalho realizado pelos avaliadores externos que as visitam, pelo que devem conhecer perfeitamente os indicadores estabelecidos como marco de referência do INAAREES, com o objectivo de compará-los com as condições do curso e/ou programa avaliado ou da IES avaliada.

Os procedimentos, para a selecção da equipa de avaliadores externos e para o desenvolvimento da visita, definidos pelo INAAREES, no seu Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas e de Instituições, devem ser bem estudados e conhecidos pelos avaliadores externos. Dentro deste processo, que implica uma interacção directa entre os avaliadores externos e os membros da comunidade académica do curso e/ou programa ou instituição a avaliar, devem considerar-se alguns aspectos comportamentais que favorecem o processo de avaliação externa e evitam a ocorrência de conflitos de interesse.

O INAAREES prevê realizar a formação dos avaliadores externos, englobando situações e condições relacionadas com a imagem do avaliador externo bem como com o conhecimento do código de conduta e de valores do avaliador externo. Certamente que com a experiência acrescentada e contínua no decorrer das visitas de avaliação externa e acreditação, o INAAREES terá oportunidade de melhorar o presente documento que serve como guia da conduta dos avaliadores externos que se comprometem a realizar as suas tarefas de avaliação externa com equidade, lealdade e diligência.

É importante recordar que este documento deverá ser complementado por outros existentes para as diferentes profissões que tenham códigos de ética específicos e que regem a actividade e comportamento do exercício profissional, e o avaliador externo deverá ter conhecimento dos mesmos através das Ordens ou Colégios sectoriais.

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

A Acreditação feita pelo INAAREES implica o processo de avaliação de um curso e/ou programa ou de uma IES com a finalidade de conhecer os seus pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades e assim poder dar testemunho do seu nível de qualidade. A avaliação serve ainda para orientar as tarefas educativas das instituições responsáveis pela formação profissional e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino superior num determinado domínio ao nível institucional e nacional.

O processo consiste em comparar o conteúdo do curso e/ou programa ou IES com modelos estabelecidos ao nível nacional, regional e até internacional na área em questão, mas sempre tendo em conta a realidade nacional.

A avaliação externa com fins de apuramento da qualidade de cursos e/ou programas ou IES não consiste numa comparação entre cursos e/ou programas e IES nacionais, pelo que o avaliador externo deverá, sim, avaliar o cumprimento da missão e objectivos da IES, bem como dos indicadores específicos para cada curso e/ou programa ou IES, sem tomar como referência outros cursos e/ou programas ou IES que tenham sido visitados ou avaliados.

Para realizar a comparação entre o curso e/ou programa ou IES e os indicadores da qualidade definidos pelo INAAREES, as IES elaboram os seus relatórios de auto-avaliação, onde cada indicador é analisado, sendo então determinado se se verifica ou não o seu cumprimento e em que medida, assegurando que existem documentos ou evidências justificativas de suporte que possam ser verificadas pelos avaliadores. Assim, o avaliador externo poderá observar se o que as IES indicam é o que realmente se encontra no curso e/ou programa ou IES e o requerido pelo INAAREES.

Dado que ao finalizar a avaliação externa se deverá chegar a um dos seguintes quatro veredictos (não satisfatório; satisfatório com muitas reservas; bom e excelente), é necessário que o relatório de cada avaliador externo qualifique e justifique a qualificação outorgada ao estado de qualidade do curso e/ou programa ou IES, incluindo sugestões e recomendações, segundo o caso. Estas últimas deverão ser incorporadas no relatório final.

2. CÓDIGO DE CONDUTA DO AVALIADOR EXTERNO

Artigo 1.º (Definição)

O avaliador externo é um representante oficial do INAAREES que Pertence à Comissão de Avaliação Externa (CAE), cabendo-lhe, dentre outras, orientar e dirigir o processo de avaliação externa de Instituições

Artigo 2.º (Perfil)

1. O avaliador externo deve ter reconhecimento académico, experiência docente e profissional, preferencialmente, com o grau de Doutor para poder interpelar os seus pares nas IES.
2. O avaliador externo deverá proporcionar ao INAAREES a informação que comprove o seu *curriculum vitae*.

Artigo 3.º (Compromisso e responsabilidade)

O avaliador externo deve assumir o compromisso e a responsabilidade que implica um processo de avaliação externa para ajudar a melhorar a IES, pelo que é imprescindível a sua atitude de bem-estar, orientada a apoiar este processo de melhoria da qualidade.

Artigo 4.º (Ética)

O avaliador externo deve observar o código de ética geral da actividade docente e investigação e o presente código de conduta. Sempre que isso implicar, deverá ter conhecimento dos códigos de ética específicos do curso e/ou programa dirigido à profissão regulamentada.

Artigo 5.º (Conflitos de interesse)

1. Ao avaliar-se um curso e/ou programa ou IES, não deve haver conflitos de interesse devido à relação existente ou que possa ter existido entre o avaliador externo e a instituição a avaliar.
2. No caso de existir, é responsabilidade do avaliador externo fazer saber desse conflito e abster-se de participar na avaliação.
3. Consideram-se como principais conflitos de interesse os seguintes:
 - a) Ser ou ter sido professor, funcionário ou empregado do curso e/ou programa ou IES a avaliar ou da IES a que pertence o curso e/ou programa nos últimos 2 anos;
 - b) Ter sido estudante ou graduado do curso e/ou programa ou da IES a avaliar nos últimos 2 anos;

- c) Ter sido candidato(a) a ocupar um posto na IES nos últimos 2 anos;
- d) Ter ou ter tido laços académicos ou de negócios com membros do curso e/ou programa ou IES, que possam resultar num conflito de interesses;
- e) Ter uma relação familiar ou afectiva com dirigentes do curso e/ou programa ou IES;
- f) Ter ou ter tido problemas pessoais com membros do curso e/ou programa ou IES.

Artigo 6.º
(Preparação para a visita)

O avaliador externo deve estar preparado para a visita; isso implica conhecer a documentação e assistir às reuniões prévias.

Artigo 7.º
(Pontualidade)

O avaliador externo deve assistir com pontualidade a todas as reuniões que o coordenador da CAE indique.

Artigo 8.º
(Definição de áreas de trabalho)

Antes de iniciar a visita de avaliação, por um lado, a CAE deve reunir-se a fim de definir as áreas de trabalho de cada um dos avaliadores externos e discutir com o coordenador da CAE o desenvolvimento do processo. Por outro lado, o avaliador externo deverá assinar um termo de compromisso de confidencialidade.

Artigo 9.º
(Prazos)

O avaliador externo deve zelar pelo cumprimento dos tempos pré-estabelecidos.

Artigo 10.º
(Planeamento)

O trabalho deve ser feito de tal modo que assegure que os resultados possam reflectir a realidade da visita. É necessário fixar-se uma agenda de trabalho e respeitá-la.

Artigo 11.º
(Objectividade e integridade)

Durante o processo de avaliação externa e nas suas avaliações, o avaliador externo deverá manter a objectividade e integridade, sendo indispensável actuar de forma imparcial e justa.

Artigo 12.º
(Independência de critérios)

O avaliador externo deve manter sempre uma independência de critérios sem assumir compromissos com posturas de grupos ou com interesses particulares ou partidários alheios à avaliação.

Artigo 13.º
(Postura do avaliador externo)

1. O Avaliador Externo, no âmbito da sua actuação deve observar o seguinte:
 - a) Evitar fazer comentários lesivos, comparativos, ou que, de alguma maneira, se relacionem ou afectem os processos de avaliação externa das IES ou do INAAREES;
 - b) Evitar tecer comentários hostis, de burla, de duplo sentido, boatos ou tratamento ofensivo para qualquer pessoa;
 - c) Evitar-se contradições e não gerar polémicas com outro avaliador externo em frente aos membros da instituição em avaliação, devendo as mesmas ser ventiladas e discutidas durante as reuniões dos avaliadores externos que se programam ao longo da visita;
 - d) Ser discreto e prudente.
 - e) Declinar qualquer convite, favores ou reunião privada com membros do programa, à excepção de alguma refeição institucional oferecida pelas autoridades da IES a toda a CAE, assim como presentes institucionais de carácter simbólico e que seja entregue a todos os membros da equipa avaliadora;
 - f) Actuar como consultor ou assessor para atender às recomendações emanadas do processo de avaliação externa do referido curso e/ou programa ou IES. Evitar fazer comparações alheias às derivadas dos quadros de referência e indicadores definidos pelo INAAREES;
2. Os relatos do avaliador externo devem realizar-se de forma rigorosa e metodológica, justa e objectiva, dentro do quadro de respeito profissional entre pares.
3. Durante a visita da avaliação externa, devem ser evitadas as críticas abertas a pessoas ou procedimentos da instituição avaliada. Estas situações poderão realizar-se por escrito em local próprio providenciado pelo INAAREES, para que não se gerem situações de tensão.
4. Sem prejuízo, do disposto nos números anteriores, o avaliador externo deve abster-se de se envolver em problemas institucionais, assim como problemas entre pessoas da instituição avaliada. Deverá evitar tomar partido ou ter determinada postura ante diferentes problemas de distintos grupos. Deverá, ainda, tratar diplomaticamente qualquer aversão pessoal ou negação ao processo, que manifestem os integrantes do programa a avaliar.
 - g) Todas as críticas realizadas pelo avaliador externo aos procedimentos de avaliação do INAAREES devem ser feitas por escrito no final da avaliação e devem ser enviadas à Direcção do INAAREES para que aí se discutam ou se realizem as modificações pertinentes.

Constitui uma falta de ética grave criticar publicamente o INAAREES sem haver previamente discutido o assunto no interior da Direcção.

- h) Comete uma falta grave quem directa ou indirectamente intervenha ou aceite alterações, negociações ou prerrogativas alheias aos assuntos inerentes ao processo de avaliação externa.

Artigo 14.º **(Imagem do avaliador externo)**

1. Na realização do seu trabalho, o avaliador externo deve:
 - a) Ter sempre uma postura de amabilidade, eficiência e compromisso;
 - b) Actuar sempre de forma séria, objectiva, honesta, responsável e prudente;
 - c) Ser pontual em todas as tarefas solicitadas, cumprindo com a programação estabelecida;
 - d) Aplicar sempre a comunicação verbal de forma positiva com os seus interlocutores, sejam ele membros da CAE ou do CAA.

2. Na realização do seu trabalho, o avaliador externo não deve:
 - a) Levar acompanhantes alheios ao trabalho que se vai realizar;
 - b) Abusar da hospitalidade de pessoas ou da IES, solicitando ou aceitando condições especiais não outorgadas a outros membros da CAE;
 - c) Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens directas ou indirectas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações de propriedade do INAAREES;
 - d) Falar, apresentar-se ou executar qualquer actividade em nome do INAAREES, sem estar devidamente autorizado para tal; e
 - e) Usar o nome ou logótipo do INAAREES como identificação da sua condição de avaliador externo, assim como a colocação no seu cartão de visita.

3. Nas sessões de abertura e encerramento, assim como nas reuniões protocolares, o avaliador externo usará traje formal, de acordo com os costumes da localidade e da IES. Para o resto das actividades pode usar traje casual, cuidando sempre da imagem do INAAREES.

Artigo 15.º **(Disposições finais)**

1. O avaliador externo deverá cumprir sempre com as restrições habituais das áreas que visitar, sobretudo no uso de material de protecção especial.
2. A não observação do Código de Conduta implica a suspensão da participação no processo em curso e a exclusão do avaliador dos ciclos de avaliação seguintes.

1. MAPA DE INDICADORES, PADRÕES E CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO

1.1. O que é o mapa de indicadores, padrões e critérios de verificação?

O Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação (MIPCV) é um conjunto de indicadores, padrões e critérios de verificação para a garantia de qualidade interna e externa no ensino superior. Esses padrões não devem ser assumidos como sendo prescritivos, pois fornecem um roteiro para o estabelecimento de um quadro de referência comum, aplicável nos processos de garantia de qualidade nas IES.

1.2. Padrões e Critérios de Verificação

Um padrão é uma expectativa explícita que descreve o nível de desempenho aceitável de uma IES, uma UO ou de um curso e/ou programa.

Critério de verificação é um facto observável que exprime e permite medir ou avaliar o nível do cumprimento ou do alcance dos padrões, com base numa escala quantitativa ou qualitativa. E uma evidência é um facto observável que comprova o grau de alcance do critério de verificação.

2. OBJECTIVOS

O MIPCV apoiará as IES na implementação de boas práticas de garantia da qualidade, nomeadamente:

- a) Desenvolver uma garantia da qualidade interna adequada por instituições de ensino superior que se enquadram nas melhores práticas internacionais;
- b) Ajudar as IES a avaliar a sua própria qualidade através da Auto-Avaliação;
- c) Apoiar as IES no desenvolvimento de uma cultura de qualidade sustentável; e
- d) Apoiar a produção de recursos de ensino e aprendizagem relevantes assim como instrumentos de avaliação de estudantes.

2.1. Abordagem usada para enquadrar o mapa

O MIPCV é estabelecido como indicadores e padrões mínimos comuns ou requisitos que devem ser cumpridos;

No entanto, as IES podem formular indicadores e padrões adicionais que irão reflectir as suas próprias tradições e contextos;

Os critérios de verificação descrevem como os padrões podem ser alcançados e permitem a provisão de evidências para medir o grau da qualidade nas IES.

3. PRINCÍPIOS E METODOLOGIA

O sucesso da garantia da qualidade no ensino superior baseia-se nos seguintes princípios do MIPCV:

- a) A Qualidade e garantia da qualidade são primordialmente responsabilidade das instituições de ensino superior;
- b) A autonomia, identidade e integridade das instituições de ensino superior é reconhecida e respeitada.
- c) As IES podem fazer a adaptação dos indicadores, padrões e critérios de verificação de modo a adequá-las aos seus próprios sistemas e contextos de ensino superior, com base em evidências de que tais adaptações vão funcionar.

As metodologias usadas no desenvolvimento do MIPCV incluem:

- a) Os indicadores, padrões e critérios de verificação estão sujeitos à consulta com os actores interessados;
- b) Os padrões foram comparados com as normas internacionais; e
- c) O uso de revisão de pares externos com experiências diversificadas.

4. ÂMBITO DE ACTUAÇÃO

O MIPCV aplica-se a todos os tipos de IES em Angola.

O MIPCV não deve ser aplicado sem o conhecimento do quadro de qualificações de ensino superior e sistemas de acumulação e transferência de créditos operacional no país, uma vez que estes também actuam como catalisadores para o aumento da transparência e confiança mútua na oferta de ensino superior. O MIPCV é apresentado em 3 partes, nomeadamente:

- a) Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação de Graduação;
- b) Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação de Pós-Graduação (que será feito à parte, num outro momento);
- c) Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação de IES.

Indicador 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
1.1. A Instituição deve possuir uma missão e esta deve ser clara, relevante, estar articulada com os objectivos estratégicos. Deve ser divulgada, actual e pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País.	Verifique se:					
	1.1.1	Existe declaração de missão aprovada pelo órgão máximo da Instituição;				
	1.1.2	A missão expressa claramente as intenções fundamentais da Instituição;				
	1.1.3	A missão é relevante e pertinente para o desenvolvimento socioeconómico do País;				
	1.1.4	A missão encontra-se divulgada na página WEB, nas vitrinas ou em locais público da Instituição.				
	1.1.5	A comunidade académica conhece a missão da Instituição:				
	1.1.5.1	Os estudantes;				
	1.1.5.2	Os docentes;				
	1.1.5.3	Os órgãos de direcção;				
	1.1.6.4	O PTA;				
	1.1.6	A missão da Instituição é actual.				
1.2. Os objectivos estratégicos da Instituição devem estar claramente definidos, ser relevantes, estar alinhados com a missão e expressar as intenções institucionais com a qualidade e os objectivos estabelecidos pela legislação vigente para o Ensino Superior (ES).	Verifique se:					
	1.2.1	Existem objectivos claramente definidos no plano estratégico da Instituição;				
	1.2.2	Os objectivos definidos no plano estratégico são relevantes para o desenvolvimento da Instituição;				
	1.2.3	Os objectivos estratégicos estão alinhados com a missão da Instituição;				
	1.2.4	Os objectivos estratégicos expressam as intenções da Instituição com a qualidade; intenções da Instituição com a qualidade;				
	1.2.5	Os objectivos estratégicos da Instituição expressam as intenções institucionais com os objectivos estabelecidos pela legislação vigente para o ES.				

Quadro resumo do Indicador 1 : Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	CrITÉrios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 1	1.1	9			
	1.2	5			
Total de Padrões do Indicador 1	2	14			

Indicador 2: Gestão

Padrão	CrITÉrio de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
2.1 A Instituição deve ter a sua criação e funcionamento aprovado e publicado e deve dar a conhecer o seu sistema de gestão devendo este estar adequado à sua missão.	Verifique se existem:				
	2.1.1	Existe aprovação da criação da Instituição;			
	2.1.2.	Existe autorização para seu funcionamento;			
	2.1.3	Os estatutos da Instituição estão publicados no DR;			
	2.1.4	Instituição possui um organigrama.			
	Verifique se a comunidade académica conhece o organigrama da Instituição:				
	2.1.5	Os estudantes;			
	2.1.6	Os docentes;			
	2.1.7	Os órgãos de direcção;			
	2.1.8	O PTA			
2.2 A Instituição deve possuir plano de actividades, políticas claras de financiamento e de distribuição de recursos e protocolos de cooperação e estes devem ser do conhecimento dos órgãos de direcção, chefias e PTA.	Verifique se existem normas sobre os procedimentos institucionais:				
	2.2.1	Estatutos;			
	2.2.2	Regulamentos para a graduação;			
	2.2.3	Regulamentos para a pós-graduação;			
	2.2.4	Regulamento académico;			
	Verifique se existe uma participação inclusiva e transparente na gestão da Instituição:				
2.2.5	dos estudantes;				

Continuação (Indicador 2)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	2.2.6 Dos docentes;				
	2.2.7 Do PTA;				
	2.2.8 Verifique se existem órgãos colegiais a funcionar;				
	2.2.9 Verifique se o grau de centralização e descentralização existente é adequado para a gestão da Instituição;				
	2.2.10 Verifique se a Instituição possui medidas/instâncias de apoio, participação e consulta à tomada de decisão.				
2.3 A Instituição deve possuir plano de actividades, políticas claras de financiamento e de distribuição de recursos e protocolos de cooperação e estes devem ser do conhecimento dos órgãos de direcção, chefias e PTA.	Verifique se existem:				
	2.3.1 Órgãos de direcção;				
	2.3.4 Docentes;				
	2.3.5 O PTA.				
	Verifique se existem:				
	2.3.1 Planos de actividades orçamentados;				
	2.3.2 Procedimentos administrativos legalmente válidos para a execução do orçamento.				
	Verifique se o plano de actividades e o orçamento é conhecido pelos:				
	2.3.3 Órgãos de direcção;				
	2.3.4 Docentes;				
	2.3.5 O PTA.				
	Verifique se existem:				
	2.3.6 Diversidade de fontes de financiamento;				
	2.3.7 Procedimentos em funcionamento para mobilização de fundos.				
	Verifique se existe distribuição de fundos para:				
	2.3.8 O processo de ensino;				
	2.3.9 A investigação científica e extensão;				
2.3.10 Formação (docentes e PTA);					
2.3.11 A garantia da qualidade.					

Continuação (Indicador 2)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
2.4 A Instituição deve possuir, divulgar e promover políticas para a promoção da igualdade e equidade de género e estas devem ser conhecidas pela comunidade académica.	2.4.1 Verifique se a Instituição possui a documentação referente às políticas nacionais para a promoção da igualdade e equidade de género;				
	2.4.2 Verifique se a direcção da Instituição divulga internamente a política nacional para a promoção da igualdade e equidade de género;				
	2.4.3 Verifique se a Instituição promove a igualdade e equidade de género.				
	Verifique se as políticas para a promoção da igualdade e equidade de género são conhecidas:				
	2.4.4 Pelos estudantes;				
	2.4.5 Pelos docentes;				
	2.4.6 Pelos órgãos de direcção;				
	2.4.7 Pelo PTA.				
2.5 A Instituição deve possuir descrição de funções e responsabilidades de todos os seus recursos humanos.	Verifique se as descrições de funções são baseadas no regulamento de carreiras para:				
	2.5.1 Os docentes;				
	2.5.2 Os dirigentes;				
	2.5.3 O PTA;				
2.6 A Instituição deve possuir e divulgar o sistema de avaliação de desempenho e formação dos seus recursos humanos.	Verifique se existe um sistema de avaliação de desempenho para o pessoal:				
	2.6.1 Dirigente;				
	2.6.2 PTA;				
	2.6.3 Docente;				
	2.6.4 Verifique se as avaliações de desempenho são realizadas recorrendo a formatos padronizados;				
	2.6.5 Verifique se as avaliações são documentadas por escrito;				
	2.6.6 Verifique se os docentes são avaliados e tomam conhecimento dos resultados da avaliação por escrito;				
	2.6.7 Verifique se os dirigentes são avaliados e tomam conhecimento dos resultados da avaliação por escrito;				
2.6.8 Verifique se o PTA é avaliado e toma conhecimento dos resultados da avaliação por escrito;					

Continuação (Indicador 2)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
2.7 A Instituição deve possuir e divulgar a existência de órgãos de garantia da qualidade aprovados bem como os seus mecanismos e procedimentos.	2.7.1 Verifique se existe um órgão central de garantia da qualidade;					
	2.7.2 Verifique se o órgão de garantia da qualidade foi formalmente nomeado;					
	2.7.3 Verifique se existe o manual de auto-avaliação da qualidade;					
	2.7.4 Verifique se existem procedimentos para a recolha de informação e avaliação periódica da Instituição.					
	2.7.5 Verifique se existem mecanismos de discussão e utilização dos resultados das auto-avaliações para a definição de acções de melhoria;					
	2.7.6 Verifique se existe um sistema de organização e gestão de evidências da qualidade.					
	Verifique se os resultados das avaliações da qualidade são divulgados a toda comunidade académica:					
	2.7.7 Estudantes;					
	2.7.8 Docentes;					
	2.7.9 Órgãos de direcção;					
2.7.10 PTA.						
2.8 A Instituição deve possuir sistemas de registo e disseminação de informação relevante a todos os níveis.	Verifique se existe um sistema de avaliação de desempenho para o pessoal:					
	2.8.1 Estudantes;					
	2.8.2 Docentes;					
	2.8.3 PTA.					
	Verifique se existe:					
	2.8.4 Um mecanismo de comunicação entre as diversas áreas;					
	2.8.5 Um mecanismo de comunicação vertical;					
2.8.6 Um mecanismo de comunicação horizontal;						

Quadro resumo do Indicador 2: Gestão

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Críticos de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 2	2.1	8			
	2.2	10			
	2.3	11			
	2.4	2			
	2.5	3			
	2.6	8			
	2.7	10			
	2.8	6			
Total de Padrões do Indicador 2	8	63			

Indicador 3: Currículos

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
3.1 A instituição deve definir o seu quadro curricular para os programas de graduação e pós-graduação. Este quadro deve conter os elementos essenciais destinados a assegurar a harmonização dos programas oferecidos pela instituição.	Verifique se existe o Quadro Curricular definido e aprovado:				
	3.1.1	Para cursos e/ou programas de graduação;			
	3.1.2	Para cursos e/ou programas de pós-graduação.			
	Verifique se:				
	3.1.3	Existe uma coerência/alinhamento dos objectivos e competências definidos no Quadro Curricular com a missão e objectivos estratégicos da instituição;			
	3.1.4	Os currículos oferecidos na instituição são alinhados com o Quadro Curricular;			
	3.1.5	Existe correspondência entre as competências definidas no Quadro Curricular e definidas no Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior.			
3.2 A Instituição deve possuir dados organizados, um sistema de criação, revisão e extinção de cursos e/ou programas.	Verifique se existe informação sobre:				
	3.2.1	O número de cursos e/ou programas oferecidos por nível (ciclo de estudos) pela Instituição;			

Continuação (Indicador 3)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	3.2.2	A percentagem de cursos e/ou programas acreditados;			
	3.2.3	O número de cursos e/ou programas extintos;			
	3.2.4	O número de cursos e/ou programas com horário pós-laboral.			
	Verifique se a aprovação de novos cursos e/ou programas está ligada ao:				
	3.2.5	Cumprimento da missão da Instituição;			
	3.2.6	Cumprimento da missão da UO;			
	3.2.7	Padrões da entidade avaliadora (INAAREES);			
	3.2.8	Verifique se os conteúdos curriculares são revistos e ajustados periodicamente, tendo em conta as necessidades dos empregadores.			
3.3 A Instituição deve possuir um sistema de metodologias de ensino-aprendizagem e normas e regulamentos de avaliação de estudantes coerente com o quadro curricular.	3.3.1	Verifique se os métodos de ensino-aprendizagem dos cursos e/ou programas da Instituição estão descritos de forma clara;			
	Verifique se a aprovação de novos cursos e/ou programas está ligada ao:				
	3.3.2	A apreensão de conhecimentos;			
	3.3.3	O desenvolvimento de habilidades;			
	3.3.4	O desenvolvimento das atitudes descritas;			
	3.3.5	Verifique se os métodos de ensino-aprendizagem dos cursos e/ou programas são diversificados;			
	3.3.8	Verifique se os métodos de ensino-aprendizagem dos cursos e/ou programas satisfazem as necessidades educativas dos estudantes, mantendo os padrões de qualidade adequados;			
	3.3.7	Verifique se a Instituição possui normas e regulamentos de avaliação de estudantes;			

Continuação (Indicador 3)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	3.3.8	Verifique se os docentes conhecem as normas e os regulamentos de avaliação;			
	3.3.9	Verifique se os estudantes conhecem as normas e os regulamentos de avaliação;			
	Verifique se os métodos de avaliação dos estudantes são:				
	3.3.10	Justos em todos os cursos e/ou programas da Instituição;			
	3.3.11	Coerentes com o modelo de ensino-aprendizagem adoptado, em todos os cursos e/ou programas da Instituição;			
	3.3.12	Verifique se os resultados da avaliação dos estudantes são dados a conhecer aos mesmos dentro do tempo regulamentar;			
	3.3.13	Verifique se os resultados da avaliação dos estudantes são conservados de modo seguro.			
	3.3.14	Verifique se os certificados dos graus académicos estão de acordo com os aprovados na Instituição.			
	3.3.15	Verifique se as linhas de responsabilidade e monitorização nesta matéria são claras.			
3.4 A Instituição deve possuir dados organizados, um sistema de criação, revisão e extinção de cursos e/ou programas.	3.4.1	Verifique se a Instituição possui um sistema de créditos académicos conforme com a legislação do ES.			
	Verifique se o sistema de créditos académicos é conhecido:				
	3.4.2	Pelos estudantes;			
	3.4.3	Pelos docentes;			
	3.4.4	Pelo PTA			
3.4.5	Verifique se os resultados do desempenho dos estudantes são transformados em créditos académicos.				
3.5 A Instituição deve possuir parcerias nacionais e internacionais para a implementação dos currículos.	3.5.1	Verifique se a Instituição possui parcerias nacionais para a implementação dos currículos.			
	3.5.2	Verifique se a Instituição possui parcerias internacionais para a implementação dos currículos.			

Quadro Resumo do Indicador 3: Currículos

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Crítérios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 3	3.1	5			
	3.2	8			
	3.3	15			
	3.4	5			
	3.5	2			
Total de Padrões do Indicador 3	5	35			

Indicador 4: Corpo docente

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
4.1 A Instituição deve possuir um corpo docente em número e qualificação necessária e suficiente para funcionar efectivamente.	Verifique se existe:					
	4.1.1	Uma informação organizada de todos os docentes com as respectivas qualificações e regime de contratação;				
	4.1.2	Certificado de habilitações e/ ou equivalências no processo individual dos docentes.				
4.2 A Instituição dever possuir docentes em regime de tempo integral experientes, qualificados em termos académicos, com formação psicopedagógica categorizados para funcionar efectivamente.	Verifique se existe informação sobre:					
	4.2.1	Verifique se a instituição possui um corpo docente inicial mínimo em tempo inteiro (registo e cadastro):				
	4.2.2	Um quarto de docentes para as restantes IES's.				
	Verifique se o corpo docente possui qualificações académicas que satisfazem os requisitos constantes no nº 5 do regulamento de licenciamento e funcionamento das IES.					
	4.2.3	Cinquenta por cento dos docentes a tempo inteiro com grau de doutor para universidades e academias militares (inicial);				
	4.2.4	Cinquenta por cento dos docentes a tempo inteiro com grau de mestre para as outras IES (inicial);				
4.2.5	O corpo docente tem formação psicopedagógica que satisfaz as necessidades do processo de ensino-aprendizagem;					

Continuação (Indicador 4)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
4.3 A Instituição deve possuir, divulgar e implementar procedimentos de recrutamento e selecção do corpo docente.	4.3.1 Verifique se a Instituição possui políticas claras de recrutamento e selecção do corpo docente;				
	4.3.2 Verifique se a Instituição divulga as políticas de recrutamento e selecção do corpo docente;				
	4.3.3 Verifique se a Instituição implementa as políticas de recrutamento e selecção do corpo docente.				
4.4 A Instituição deve possuir, divulgar e implementar políticas de avaliação de desempenho do corpo docente.	Verifique se:				
	4.4.1 A Instituição possui políticas claras de avaliação de desempenho do corpo docente;				
	4.4.2 Os docentes conhecem as políticas de avaliação de desempenho;				
	4.4.3 A Instituição implementa as políticas de avaliação de desempenho do corpo docente.				
4.5 A Instituição possui, implementa e divulga os planos de carreira para o corpo docente.	Verifique se:				
	4.5.1 A Instituição possui planos de carreira para o corpo docente;				
	4.5.2 A Instituição implementa os planos de carreira para o corpo docente.				
	4.5.3 Os docentes conhecem os planos de carreira.				

Quadro resumo do Indicador 4: Corpo docente

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Critérios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 4	4.1	2			
	4.2	5			
	4.3	3			
	4.4	3			
	4.5	3			
Total de Padrões do Indicador 4	5	16			

Indicador 5: Corpo discente

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
5.1 A Instituição deve possuir dados estatísticos actualizados, sobre a eficiência formativa e sobre o grau de satisfação dos estudantes, dos graduados, dos empregadores e das ordens profissionais.	Verifique se existe informação organizada sobre:					
	5.1.1	O número de matriculados por curso e UO;				
	5.1.2	A percentagem de matriculados por ciclo de estudos (nº de matriculados por ciclo/nº total de matriculados);				
	5.1.3	O tempo médio para a conclusão do curso por grau e área de formação;				
	5.1.4	A taxa de abandono por área de formação;				
	5.1.5	A taxa de progressão por área de formação;				
	5.1.6	O tempo médio de espera pelo primeiro emprego;				
	5.1.7	O nível de satisfação dos estudantes;				
	5.1.8	O nível de satisfação dos diplomados;				
	5.1.9	O nível de satisfação dos empregadores;				
	5.1.10	O nível de satisfação das entidades promotoras de estágios;				
	5.1.11	O nível de satisfação das ordens e associações profissionais.				

Continuação (Indicador 5)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
5.2 A Instituição deve possuir, divulgar e implementar políticas de recrutamento e admissão, tendo em conta a promoção da equidade de género e igualdade de oportunidades por província e turnos na composição dos estudantes.	Verifique se existe informação organizada sobre:					
	5.2.1	O número de vagas postas a concurso na Instituição, por curso;				
	5.2.2	A taxa de ocupação por área de formação (nº de colocados/nº de vagas);				
	5.2.3	Número de colocados por curso;				
	5.2.4	Nota média dos colocados;				
	5.2.5	Nota mínima dos colocados por curso;				
	5.2.6	Número de estudantes inscritos no 1.º ano pela 1.ª vez;				
	5.2.7	A existência de políticas de promoção da igualdade de oportunidades;				
	5.2.8	Se os estudantes conhecem a existência de políticas de promoção da igualdade de oportunidades;				
	5.2.9	Se existem políticas de promoção da equidade de género;				
	5.2.1	Se os estudantes conhecem a existência de políticas de promoção da equidade de género.				
5.3 A Instituição deve possuir e divulgar o programa de gestão e manutenção do registo de estudantes.	Verifique:					
	5.3.1	Existe um sistema de gestão e manutenção eficiente do registo de ingressos;				
	5.3.2	O sistema de gestão de ingressos é seguro;				
	5.3.3	Existe um sistema/programa de gestão e manutenção do registo de estudantes;				
	5.3.4	Os estudantes conhecem o sistema de gestão e manutenção do registo de ingressos.				

Continuação (Indicador 5)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
5.4 A Instituição deve possuir e divulgar estruturas e medidas de apoio de aprendizagem e aconselhamento do ciclo de estudos..	Verifique se:					
	5.4.1	A instituição possui estruturas e medidas de apoio pedagógico e de aconselhamento sobre os percursos académicos;				
	5.4.2	Os estudantes conhecem as estruturas e medidas de apoio pedagógico e de aconselhamento sobre os percursos académicos;				
	5.4.3	A instituição possui estruturas e medidas de apoio sobre metodologias de estudo no ensino superior;				
	5.4.4	Os estudantes conhecem as estruturas e medidas de apoio sobre metodologias de estudo no ensino superior;				
	5.4.5	A instituição possui um gabinete de aconselhamento psicológico;				
	5.4.6	Os estudantes conhecem o gabinete de aconselhamento psicológico.				
	5.4.7	Existem estruturas que promovam a integração dos estudantes na comunidade académica da instituição;				
	5.4.8	Os estudantes conhecem as estruturas que promovem a sua integração na comunidade académica da instituição.;				
	A Instituição possui uma unidade de aconselhamento de estudantes sobre as possibilidades de:					
	5.4.9	Bolsa;				
	5.4.10	Financiamento;				
5.4.11	Emprego.					
5.5 A Instituição deve possuir e divulgar o programa de gestão e manutenção do registo de estudantes.	Verifique se:					
	5.3.1	Os estudantes participam na avaliação periódica do processo de ensino-aprendizagem;				

Continuação (Indicador 5)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	5.5.3 Os resultados do inquérito de satisfação dos estudantes são utilizados para a melhoria da investigação;				
	5.5.4 Os resultados do inquérito de satisfação dos estudantes são utilizados para a melhoria da extensão;				
	5.5.5 Os estudantes conhecem os resultados do inquérito de satisfação.				

Quadro resumo do Indicador 5: Corpo docente

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Crítérios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 5	5.1	11			
	5.2	10			
	5.3	4			
	5.4	11			
	5.5	5			
Total de Padrões do Indicador 5	5	42			

Indicador 6: Pessoal Técnico e Administrativo

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
6.1 A Instituição deve possuir, divulgar e implementar políticas de avaliação de desempenho do PTA.	Verifique se a quantidade de colaboradores do PTA satisfaz as necessidades da instituição:				
	6.1.1	Pessoal administrativo;			
	6.1.2	Registo académico;			
	6.1.3	Laboratórios;			
	6.1.4	Sala de informática;			
	6.1.5	Biblioteca;			
	6.1.6	Apoio social;			
	6.1.7	Segurança;			
	6.1.8	Manutenção;			
	6.1.9	Higiene e limpeza.			
6.1.10	Os rácios PTA/docentes são aceitáveis (1 para 25 docentes);				

Continuação (Indicador 6)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	6.1.11 Os rácios PTA/estudantes são aceitáveis (1 para 50 estudantes).				
6.2 A Instituição deve possuir um PTA devidamente organizado, qualificado e com experiência para funcionar efectivamente.	Verifique se:				
	6.2.1	6.2.1 Existe uma lista de todo o PTA;			
	6.2.2	6.2.2 Existem TOR's ou descrição de funções para todo o PTA.			
	Verifique se existem documentos no processo individual do PTA:				
	6.2.3	Curriculum Vitae;			
	6.2.4	Certificado de habilitações;			
	6.2.5	Diploma ou outro;			
	6.2.6	As qualificações do PTA são suficientes para atender às exigências da instituição.			
6.3 A Instituição deve possuir, implementar e divulgar procedimentos de recrutamento e selecção do PTA.	Verifique se existem procedimentos claros de recrutamento e selecção do PTA:				
	6.3.1	Lançamento de concurso ou publicação de anúncio de vaga;			
	6.3.2	Nomeação de um júri ou avaliação curricular;			
	6.3.3	Realização de entrevistas;			
	6.3.4	Divulgação dos resultados da selecção;			
	6.3.5	Verifique se o PTA conhece os procedimentos de recrutamento e selecção.			
6.4 Instituição deve possuir, implementar e divulgar procedimentos avaliação e monitorização do desempenho do PTA.	Verifique se:				
	6.4.1	Existe uma política de avaliação e monitorização do desempenho do PTA;			
	6.4.2	A Instituição implementa a política de avaliação e monitorização do desempenho do PTA;			
	6.4.3	O PTA conhece os resultados da sua avaliação de desempenho;			
	6.4.4	O PTA é monitorizado e avaliado regularmente.			

Continuação (Indicador 6)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
6.5 A Instituição deve possuir, implementar e divulgar os planos de formação para o PTA.	Verifique se:					
	6.5.1	Existe um plano de formação de curta duração (cursos de capacitação técnico-profissional, por exemplo: arquivo, informática, etc.) para o PTA;				
	6.5.2	Existe um plano de formação de longa duração (cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento) para o PTA;				
	6.5.3	Existe informação com a percentagem de PTA que já participou em formações de curta duração;				
	6.5.4	Existe informação com a percentagem de PTA que já participou ou está a participar em formações de longa duração.				
	6.5.5	O PTA conhece os planos de formação.				
6.6 A Instituição deve possuir, implementar e divulgar procedimentos de recrutamento e selecção do PTA.	Verifique se:					
	6.6.1	Existem procedimentos claros de gestão de carreiras do PTA;				
	6.6.2	Existe informação com a percentagem de PTA que já beneficiou dos planos de carreiras;				
	6.6.3	Existem regulamentos e normas que definam os direitos do PTA;				
	6.6.4	Existem materiais e equipamentos que garantam a higiene e segurança do PTA no local de trabalho;				
	6.6.5	O PTA está satisfeito com a forma como os seus direitos são respeitados e valorizados ⁵ ;				
	6.6.6	Existem mecanismos regulares de monitorização da satisfação do PTA.				

⁵ Standard de aceitação: os resultados dos inquéritos de satisfação do CTA devem indicar que existem pelo menos 50% de membros do CTA satisfeitos em cada um dos grupos de questões.

Quadro resumo do Indicador 6: Pessoal Técnico e Administrativo

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	CrITÉrios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 6	6.1	11			
	6.2	6			
	6.3	5			
	6.4	4			
	6.5	5			
	6.6	6			
Total de Padrões do Indicador 6	6	37			

Indicador 7: Investigação

Padrão	CrITÉrio de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
7.1 A instituição deve possuir mecanismos de garantia de qualidade e monitorização das actividades de investigação.	Verifique se:				
	7.1.1	A instituição possui uma linha de investigação;			
	7.1.2	A instituição oferece actividades de investigação;			
	7.1.3	A instituição monitoriza as actividades de investigação;			
7.2 A Instituição deve possuir instrumentos que garantam o desenvolvimento e monitorização da qualidade da investigação e pós-graduação.	Verifique se:				
	7.2.1	Os instrumentos em vigor garantem o desenvolvimento/ melhoria da qualidade da investigação;			
	7.2.2	Os instrumentos em vigor garantem a monitorização da qualidade da investigação;			
	7.2.3	Os instrumentos em vigor garantem o desenvolvimento/ melhoria da qualidade da pós-graduação;			
	7.2.4	Os instrumentos em vigor garantem a monitorização da qualidade da pós-graduação;			
	7.2.5	Os instrumentos em vigor garantem o aumento da produtividade na investigação;			

Continuação (Indicador 7)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	7.2.6 Os instrumentos existentes possibilitam o aumento da participação na investigação;				
	7.2.7 Os instrumentos existentes possibilitam o aumento da qualidade da investigação;				
7.3 A Instituição deve possuir publicações em revistas nacionais e ou internacionais.	Verifique se existem:				
	7.3.1 Artigos científicos com revisão por pares publicados pelos docentes e/ou investigadores da Instituição em revistas nacionais nos últimos 3 anos com relevância para as áreas dos seus cursos e/ou programas;				
	7.3.2 Artigos científicos com revisão por pares publicados pelos docentes e/ou investigadores da Instituição em revistas internacionais nos últimos 3 anos com relevância para as áreas dos seus cursos e/ou programas.				
7.4 A instituição deve possuir actividades de investigação e que contribuam para o bem-estar e melhoria da comunidade.	Verifique se existem:				
	7.4.1 A Instituição possui um instrumento de mensuração da produtividade das acções de investigação;				
	7.4.2 As actividades de investigação estão formalizadas;				
	7.4.3 As actividades de investigação estão integradas no processo de ensino-aprendizagem;				
7.5 A Instituição deve possuir um mecanismo de dotação orçamental para actividades de investigação e apoio à produção científica.	Verifique se:				
	7.5.1 O orçamento da Instituição prevê as actividades de investigação;				
	7.5.2 A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos à produção científica realizada por docentes;				
	7.5.3 A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos à produção científica realizada por investigadores;				
	7.5.4 A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos à produção científica realizada por discentes.				

Quadro resumo do Indicador 7: Investigação

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	CrITÉRIOS de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 7	7.1	3			
	7.2	7			
	7.3	2			
	7.4	3			
	7.5	4			
Total de Padrões do Indicador 7	5	19			

Indicador 8: Extensão

Padrão	CrITÉRIO de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
8.1 A instituição deve possuir mecanismos de garantia de qualidade e monitorização das actividades de extensão.	Verifique se:				
	8.1.1	A instituição oferece actividades de extensão;			
	8.1.2	A instituição monitoriza as actividades de extensão.			
8.2 A Instituição deve possuir instrumentos que garantam o desenvolvimento e monitorização da qualidade da extensão.	Verifique se:				
	8.2.1	Os instrumentos em vigor garantem o desenvolvimento/ melhoria da qualidade da extensão;			
	8.2.2	Os instrumentos em vigor garantem a monitorização da qualidade da extensão;			
	8.2.3	Os instrumentos em vigor garantem o aumento da produtividade da extensão;			
	8.2.4	Os instrumentos existentes possibilitam o aumento da participação na extensão;			
8.3 A Instituição deve possuir publicações em revistas nacionais e ou internacionais, de natureza e intensidade de acções desenvolvidas na comunidade.	Verifique se:				
	8.3.1	8.3.1 Artigos científicos com revisão por pares publicados pelos docentes e/ou investigadores da Instituição em revistas internacionais nos últimos 3 anos com relevância para as áreas dos seus cursos e/ou programas e para a comunidade.			

Continuação (Indicador 8)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
8.4 A instituição deve possuir actividades de extensão e e/ou artísticas que contribuam para o bem-estar e melhoria da comunidade.	Verifique se:					
	8.4.1	A Instituição possui um instrumento de mensuração da produtividade das acções de extensão;				
	8.4.2	As actividades de extensão estão integradas nas comunidades;				
	8.4.3	As actividades de extensão estão integradas no processo de ensino-aprendizagem;				
	8.4.4	As actividades de extensão estão formalizadas.				
8.5 A Instituição deve possuir um mecanismo de dotação orçamental para actividades de extensão e apoio à participação nas acções da comunidade.	Verifique se:					
	8.5.1	O orçamento da Instituição prevê as actividades de extensão;				
	8.5.2	A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos às acções de extensão realizadas por docentes;				
	8.5.3	A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos às acções de extensão realizadas por investigadores;				
	8.5.4	A Instituição possui incentivos financeiros atribuídos às acções de extensão realizadas por discentes.				

Quadro resumo do Indicador 8: Extensão

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Critérios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 8	8.1	2			
	8.2	4			
	8.3	1			
	8.4	4			
	8.5	4			
Total de Padrões do Indicador 8	5	15			

Indicador: 9 Intercâmbio

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
9.1 A Instituição deve possuir políticas de promoção de frequência de estudantes estrangeiros.	Verifique se:				
	9.1.1 Existem políticas de promoção de frequência de estudantes estrangeiros;				
	9.1.2 Existe informação com a percentagem de estudantes estrangeiros que frequentam os cursos e/ou programas da Instituição.				
9.2 A Instituição deve possuir e divulgar as políticas de mobilidade de estudantes para programas internacionais.	Verifique se:				
	9.2.1 Existem políticas de mobilidade de estudantes para programas internacionais;				
	9.2.2 Existe informação com a percentagem de estudantes da instituição para programas internacionais;				
9.3 A Instituição deve possuir e divulgar políticas de mobilidade de docentes.	Verifique se:				
	9.3.1 Existem programas ou políticas de contratação de docentes estrangeiros;				
	9.3.2 A Instituição possui programas ou políticas de envio de docentes para o estrangeiro;				
	9.3.3 Os docentes conhecem as políticas de mobilidade de docentes;				
9.4 Instituição deve possuir, implementar e divulgar procedimentos de recrutamento e selecção do PTA.	Verifique se:				
	9.4.1 Existem políticas de mobilidade de investigadores para programas internacionais;				
	9.4.2 A Instituição possui programas ou políticas de envio de investigadores para o estrangeiro;				
	9.4.3 Os investigadores conhecem as políticas de mobilidade para programas internacionais.				

Quadro resumo do Indicador 9: Intercâmbio

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	CrITÉRIOS de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 9	9.1	2			
	9.2	3			
	9.3	4			
	9.4	3			
Total de Padrões do Indicador 9	4	12			

Indicador 10 Infra-estruturas

Padrão	CrITÉRIO de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação	
10.1 A Instituição deve possuir infra-estruturas adequadas para funcionar efectivamente.	Verifique se existem:					
	10.1.1	A Instituição possui salas de aula que correspondam ao número total de turmas em funcionamento (uma sala para, pelo menos, 2 turnos);				
	10.1.2	A Instituição possui auditório;				
	10.1.3	A Instituição possui anfiteatro;				
	10.1.4	A Instituição possui sala de conferências;				
	10.1.5	A Instituição possui laboratórios específicos para os cursos e/ou programas a funcionar;				
	10.1.6	A Instituição possui biblioteca;				
	10.1.7	A Instituição possui sala de informática;				
	10.1.8	A Instituição possui uma zona de vestiários para o PTA;				
	10.1.9	A Instituição possui área administrativa;				
	10.1.10	A Instituição possui uma área de convívio social para estudantes;				
	10.1.11	A Instituição possui uma sala restrita para assuntos estudantis a funcionar;				
	10.1.12	A Instituição possui gabinetes ou sala restrita para os docentes.				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	Verifique se o espaço é suficiente para o desempenho das actividades programadas para:				
	10.1.13 Estudantes;				
	10.1.14 Docentes;				
	10.1.15 PTA;				
	10.1.16 Chefias;				
	10.1.17 Directores;				
	10.1.18 As instalações são adequadas e adaptadas para estudantes, docentes e PTA com necessidades especiais.				
10.2 A Instituição deve possuir equipamentos e serviços funcionais.	Verifique se:				
	10.2.1 Os laboratórios possuem equipamentos operacionais/ funcionais;				
	10.2.2 A biblioteca contém um acervo bibliográfico actual e adequado aos cursos e/ou programas da Instituição;				
	10.2.3 Os computadores são em número suficiente para satisfazer a procura e são funcionais;				
	10.2.4 Os espaços de lazer são suficientes e funcionais;				
	10.2.5 A Instituição possui Internet operacional para acesso a toda a comunidade académica;				
	10.2.6 Há coerência entre as bibliotecas, laboratórios, equipamentos e as práticas pedagógicas dos docentes.				
10.3 A Instituição deve possuir equipamento nas salas de aula.	Verifique se:				
	10.3.1 As salas de aula possuem luz natural adequada;				
	10.3.2 As salas de aula possuem luz eléctrica adequada;				
	10.3.3 As janelas das salas de aula possuem persianas ou cortinas;				
	10.3.4 As salas de aulas possuem ventilação adequada (janelas de rede, ar condicionado ou ventoinhas a funcionar);				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	10.3.5 As salas de aula possuem o número suficiente de cadeiras para docentes e estudantes (uma cadeira por pessoa);				
	10.3.6 As salas de aula possuem espaço adequado e flexível para actividades em grupo (sala com dimensões de 7m X 6m para 30 estudantes);				
	10.3.7 As salas de aula possuem retroprojectores e <i>datas show</i> suficientes e funcionais;				
	10.3.8 As salas de aula possuem um quadro para anúncios;				
	10.3.9 As salas de aulas possuem um balde para o lixo;				
	10.3.10 As salas de aula possuem quadro convencional ou moderno.				
10.4 A Instituição deve possuir laboratórios adequados, em quantidade e qualidade para aulas práticas e deve ter procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos.	Verifique se:				
	10.4.1 Os laboratórios possuem luz natural adequada;				
	10.4.2 Os laboratórios possuem luz eléctrica adequada;				
	10.4.3 Os laboratórios possuem ventilação adequada (janelas de rede ou ar condicionado ou ventoinhas) a funcionar;				
	10.4.4 Os laboratórios possuem espaço adequado para os estudantes realizarem as suas práticas;				
	10.4.5 Existe um procedimento de manutenção do equipamento;				
	10.4.6 Os laboratórios e respectivo equipamento são limpos;				
	10.4.7 Os laboratórios são adaptados para estudantes com necessidades especiais;				
	10.4.8 O laboratório possui lavatório e material para a higiene das mãos.				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	10.4.9 Os equipamentos do laboratório são adequados em quantidade e qualidade;				
	10.4.10 Os estudantes estão satisfeitos com as condições e equipamentos dos laboratórios;				
	10.4.11 Os docentes estão satisfeitos com as condições e equipamentos dos laboratórios;				
	10.4.12 O PTA está satisfeito com as condições e equipamentos dos laboratórios.				
10.5 A Instituição deve ter um procedimento para uso independente dos laboratórios.	Verifique se:				
	10.5.1 Existe um calendário ou cronograma para permitir o acesso dos estudantes fora das horas lectivas;				
	10.5.2 Existe um livro de registo dos materiais;				
	10.5.3 Existe um sistema de registo dos utilizadores;				
	10.5.4 Existe um sistema de registo das técnicas exercitadas;				
	10.5.5 Existe um sistema de responsabilização que assegure a conservação dos materiais (inclui as fichas de requisição e fichas de controlo que indiquem a data e o estado de devolução do material).				
10.6 A Instituição deve possuir biblioteca com condições adequadas e equipamento para a sua organização e funcionamento.	Verifique se:				
	10.6.1 A biblioteca possui luz natural adequada;				
	10.6.2 A biblioteca possui luz eléctrica adequada;				
	10.6.3 A biblioteca possui ventilação adequada (janelas de rede, ar condicionado ou ventoinhas a funcionar);				
	10.6.4 A quantidade de postos na biblioteca é adequada ao número total de estudantes da Instituição;				
	10.6.5 A organização dos materiais é adequada;				
	10.6.6 O volume de consultas é adequado;				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	10.6.7 O volume de empréstimos é adequado;				
	10.6.8 O número de exemplares satisfaz a procura;				
	10.6.9 O acervo da biblioteca é adequado às necessidades dos cursos e/ou programas a funcionar na Instituição;				
	10.6.10 A biblioteca possui um sistema operacional de registo e catalogação de materiais;				
	10.6.11 Os estudantes estão satisfeitos com a biblioteca;				
	10.6.12 Os outros utilizadores/ leitores da biblioteca estão satisfeitos com a quantidade da bibliografia;				
	10.6.13 Os outros utilizadores/ leitores da biblioteca estão satisfeitos com a qualidade da bibliografia;				
	10.6.14 Os outros utilizadores/ leitores da biblioteca estão satisfeitos com a acessibilidade da bibliografia;				
	10.6.15 A disponibilidade da bibliografia obrigatória ou recomendada é suficiente em relação à procura;				
	10.6.16 Os utilizadores/leitores da biblioteca estão satisfeitos com o sistema de acesso aos materiais e à sua consulta.				
Verifique se:					
	10.6.17 TV;				
	10.6.18 VCR/DVD;				
	10.6.19 Computador que permita a leitura de CD-Roms/ DVDs;				
	10.6.20 A biblioteca possui um sistema operacional de registo dos utilizadores.				
	10.6.20 A biblioteca possui um sistema operacional de registo dos utilizadores.				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
	Verifique se a biblioteca possui um sistema de registo operacional de pedido de livros para utilizar:				
	10.6.21 Dentro da biblioteca;				
	10.6.22 Fora da biblioteca;				
	10.6.23 Um sistema de responsabilização que assegure a conservação dos livros e outros itens da biblioteca.				
10.7 A Instituição deve possuir um regulamento para funcionamento e limpeza da biblioteca.	Verifique se:				
	10.7.1 A biblioteca possui um horário que estipula as horas do funcionamento da mesma;				
	10.7.2 A biblioteca possui um horário que permita aos estudantes o acesso de, pelo menos, 2 horas por dia, fora das horas lectivas;				
	10.7.3 Existe um regulamento para limpeza da biblioteca.				
	10.7.4 A biblioteca está limpa e organizada.				
10.8 A Instituição deve possuir casas de banho adequadas e com normas para a sua manutenção, higiene e limpeza.	Verifique se:				
	10.8.1 Existem casas de banho separadas para docentes e estudantes;				
	10.8.2 Existem casas de banho separadas por género;				
	10.8.3 Existe, pelo menos, uma casa de banho adaptada aos portadores com deficiência física;				
	10.8.4 Existe água canalizada nas casas de banho;				
	10.8.5 O autoclismo de cada uma das sanitas está a funcionar;				
	10.8.6 Existe um recipiente com saco plástico para o lixo em todas as casas de banho;				
	10.8.7 Existem fechaduras nas portas de todas as casas de banho;				
	10.8.8 Existem normas para limpeza das casas de banho;				
	10.8.9 As casas de banho são limpas após cada intervalo.				

Continuação (Indicador 10)

Padrão	Critério de verificação	S; N; ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
10.9 A Instituição deve possuir uma política de manutenção, conservação e limpeza das instalações das salas de aula, laboratórios, bibliotecas e equipamentos	Verifique se:				
	10.9.1 A Instituição tem um plano de manutenção das instalações;				
	10.9.2 A Instituição tem um plano de manutenção dos equipamentos;				
	10.9.3 As salas de aula e o seu equipamento estão bem conservados;				
	10.9.4 Os laboratórios e os seus equipamentos estão bem conservados;				
	10.9.5 A biblioteca e seus equipamentos estão bem conservados;				
	10.9.6 As restantes áreas e equipamentos da Instituição estão bem conservados;				
10.10 A Instituição deve possuir políticas de assistência médica, segurança, conservação e actualização de equipamentos e instalações.	10.10.1 Verifique se a Instituição possui uma sala com condições necessárias para assistência médica.				
	Verifique se a Instituição possui uma política de segurança:				
	10.10.2 Estática (seguranças);				
	10.10.3 Electrónica (videovigilância, controlo de acessos);				
	10.10.4 Detecção de incêndios;				
	Verifique se a Instituição possui:				
	10.10.5 Seguro para estudantes;				
	10.10.6 Seguro para colaboradores.				
	Verifique se a Instituição possui uma política de conservação de:				
	10.10.7 Equipamentos;				
	10.10.8 Instalações;				
	10.10.9 Máquinas;				
	10.10.10 Verifique se existem normas ou procedimentos claros para adquirir, manter, rever e actualizar as instalações;				
10.10.11 Verifique se existem normas ou procedimentos claros para adquirir, manter, rever e actualizar os equipamentos;					
10.10.12 Verifique se existem normas ou procedimentos claros para adquirir, manter, e actualizar o acervo bibliográfico.					
10.10.13 Verifique se existem normas ou procedimentos claros para adquirir, manter, e actualizar o acervo bibliográfico					

Quadro resumo do Indicador 10: Infra-estruturas

	N.º de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	CrITÉrios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 10	10.1	18			
	10.2	6			
	10.3	10			
	10.4	12			
	10.5	5			
	10.6	23			
	10.7	4			
	10.8	9			
	10.9	6			
	10.10	13			
Total de Padrões do Indicador 10	10	105			

DOCUMENTOS E DADOS PARA ESTE INDICADOR (10)	
1.	N.º de salas de aula;
2.	N.º de instalações administrativas;
3.	N.º e condições das salas de docentes;
4.	N.º e condições das salas de reuniões;
5.	N.º e condições dos gabinetes de trabalho;
6.	N.º e condições das salas de conferências/auditórios/anfiteatros;
7.	N.º e condições das instalações sanitárias;
8.	N.º e condições das áreas de convívio;
9.	N.º de acessos para portadores de necessidades especiais;
10.	N.º de equipamentos de informática, dos laboratórios, apoio administrativo;
11.	N.º de bibliotecas (central e sectorial);
12.	N.º de livros, periódicos e títulos em geral;
13.	N.º e condições dos laboratórios de informática;
14.	N.º de equipamentos informáticos e condições de uso e acesso pelos estudantes;
15.	N.º e condições de laboratórios específicos;
16.	N.º descrição do plano de segurança, protecção de riscos e protecção ambiental;
17.	N.º de questionários de satisfação dos utilizadores sobre as instalações em geral e especialmente sobre a biblioteca, laboratórios e equipamentos informáticos.

Indicador 11 : Cumprimento da legislação em vigor

Padrão	Critério de verificação	S; N;ou N/A	Evidências	Comentários	Pontuação
11.1 A Instituição deve ter o funcionamento da sua organização interna sustentado em processos e procedimentos credíveis e rigorosos aprovados nos termos da legislação em vigor	Verifique se existe (m):				
	11.1.1 Conformidade da instituição com o programa educativo e dos estatutos com as normas legais e os princípios que regem o ES;				
	11.1.2 Conformidade da instituição a exigência da busca permanente do Elevado nível de qualidade no Ensino, da investigação e da extensão;				
	11.1.3 Conformidade da instituição com a garantia de ministrar cursos e graus compatíveis com a natureza do estabelecimento em causa;				
11.2 A Instituição deve adotar missão e objectivos articulados com as políticas, programas e estratégias do Executivo no âmbito do desenvolvimento do ES e do país.	Verifique se existe (m):				
	11.2.1 Articulação da instituição com o processo de melhoria de gestão do subsistema de ensino superior.				
	11.2.2 Adopção da instituição dos principais eixos de reforma do subsistema de ensino superior;				
	11.2.3 Integração na estratégia global de desenvolvimento do país de forma a satisfazer às necessidades da economia.				

Quadro resumo do Indicador 11: Cumprimento da legislação em vigor

	Nº de padrões	N.º de critérios de verificação do padrão	Crítérios de verificação alcançados	Desempenho no padrão (%)	Desempenho no indicador (%)
Indicador 11	11.1	3			
	11.2	3			
Total de Padrões do Indicador 11	2	6			

